

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

Bacharelado em Direito

DIEGO MALVASIO BERTOLINO

**O SISTEMA ELEITORAL DO REINO UNIDO E AS
IMPLICAÇÕES PARA A DEMOCRACIA**

Franca (SP)

2024

DIEGO MALVASIO BERTOLINO

**O SISTEMA ELEITORAL DO REINO UNIDO E AS
IMPLICAÇÕES PARA A DEMOCRACIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), como requisito parcial para obtenção de grau de bacharel em Direito.

Orientador: Professor Dr. Murilo Gaspardo

Franca (SP)

2024

FICHA CATALOGRÁFICA

Bertolino, Diego Malvasio

B546s O SISTEMA ELEITORAL DO REINO UNIDO E AS
IMPLICAÇÕES PARA A DEMOCRACIA / Diego Malvasio Bertolino. -- Franca,
2024

80 p. : tabs., figuras

Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado - Direito) - Universidade Estadual
Paulista (UNESP), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca

Orientador: Murilo Gasparido

1. Sistema Eleitoral. 2. Democracia. 3. First Past The Post (FPTP).
4. Representatividade. 5. Reino Unido. I. Título.

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Dados fornecidos pelo autor.

DIEGO MALVASIO BERTOLINO

O Sistema Eleitoral do Reino Unido e as Implicações para a Democracia

Trabalho de conclusão de curso (TCC) apresentado à Universidade Estadual Paulista (UNESP), na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS), localizada em Franca (SP), para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Área de Concentração: Teoria do Estado e Direito Constitucional

Data da defesa: 02/12/2024

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Murilo Gaspardo (Orientador)

UNESP - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Campus de Franca

Prof. Ms. Artur Marchioni,

UNESP - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Campus de Franca

Profa. Ma. Thais Andrade Brugnerotto

UNESP - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Campus de Franca

AGRADECIMENTOS

A jornada que culminou na finalização deste trabalho foi longa, repleta de desafios e conquistas. E não teria sido possível sem o apoio e a contribuição de várias pessoas e instituições, a quem devo meus mais sinceros agradecimentos.

Em primeiro lugar, expresso minha gratidão a meu orientador do presente Trabalho de Conclusão de Curso, Professor Dr. Murilo Gaspardo, cuja orientação foi inestimável ao longo de toda a elaboração deste trabalho e durante meu período enquanto bolsista pela FAPESP. Sua dedicação, paciência e profundo conhecimento foram cruciais para o desenvolvimento das ideias aqui apresentadas. Sua confiança em meu potencial foi um incentivo constante e, por isso, sou profundamente grato. Estendo minha gratidão à Universidade Estadual Paulista (UNESP), instituição que possibilitou meu bacharelado.

Agradeço também à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), que me concedeu uma bolsa de Treinamento Técnico (TT-1), no projeto 2022/11816-0, no período de 01/10/2022 a 31/05/2024, sob orientação do professor Dr. Murilo Gaspardo. O apoio da FAPESP não apenas proporcionou os recursos necessários para que eu pudesse me dedicar integralmente ao estudo, mas também me ofereceu a oportunidade de aprimorar minhas habilidades e expandir meu conhecimento. Reconheço a relevância dessa instituição na promoção da ciência e da pesquisa no Brasil – e sinto-me privilegiado por ter sido parte desse projeto.

Também gostaria de expressar minha gratidão à *Nicolaus Copernicus University*, que me contemplou com uma bolsa no *Toruń Economic and Legal Summer Program 2023 (TELSA 2023)*, dando-me a oportunidade de realizar um intercâmbio de verão na Polônia, em 2023. Minha experiência nesse programa foi enriquecedora, proporcionando valiosos aprendizados acadêmicos e culturais. Em especial, agradeço aos meus orientadores neste programa, PhDs. Katarzyna Jachimowicz e Wojciech Włoch, que contribuíram de maneira significativa na consecução do trabalho de conclusão do intercâmbio.

No âmbito nacional, tive a honra de realizar um intercâmbio na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP), durante todo o ano de 2024. Esse período foi de grande importância para meu crescimento acadêmico e pessoal. Gostaria de expressar meus agradecimentos aos Professores Drs. Alexandre de Moraes, Carlos Bastide Horbach e Elival da Silva Ramos pelos valiosos ensinamentos e orientações que impactaram notavelmente minha trajetória acadêmica.

Aos membros da banca avaliadora, expresso minha gratidão pelo tempo dedicado e pelas contribuições valiosas na defesa deste Trabalho de Conclusão de Curso. Suas observações e sugestões elevaram a qualidade deste trabalho e me ajudaram a refletir criticamente sobre a temática tratada.

Gostaria de dedicar um agradecimento especial a todos os professores que marcaram minha trajetória acadêmica no Ensino Fundamental e Médio. Com dedicação e paixão, foram eles que me ensinaram lições valiosas que levo para toda a vida. Do Ensino Fundamental, sou imensamente grato aos professores Aladir Arantes Júnior, de Biologia; Hozana Patricya Bezerra Cortez, de Geografia; Ivana Maria Meneghetti, de Filosofia; Lorena Luz, de Português; Marco Antônio Brito Paiva, de Geometria; Vitor Tavares Machado, de Matemática; e Wagner Ribeiro, também de Matemática. Do Ensino Médio, sou profundamente grato aos professores Bruno Martins Siqueira, de Física; Christiano Brito de Mesquita Leite, de Física; Daniel Lino da Silva, de Gramática e Redação; Fábio Rodrigues Martins, de Química; Luiz Harmed Salmen Espíndola, de Biologia; Maristher de Souza Reis, de Arte; Mauro Augusto Monteiro de Castro, de Matemática; Roberto Souza Oliveira, de Biologia; e Paulo Eduardo Monteiro de Castro, de História – tendo este último influenciado fortemente minha feliz decisão de cursar Direito. A cada um dos professores citados – e para tantos outros importantes – registro meu mais sincero agradecimento pelos ensinamentos que me trouxeram até este momento, culminando na realização deste Trabalho de Conclusão de Curso.

Além disso, não posso deixar de mencionar os amigos que estiveram comigo ao longo desta caminhada: Ana Beatriz da Silva Cantuária, Angel Jasmyn Pereira Sousa Silva, Carlos Augusto Polidoro da Silva e Philipe Fernandes Duailibe. A amizade de vocês foi essencial para que eu pudesse atravessar os desafios e as dificuldades ao longo do Ensino Fundamental, Médio e Superior. O apoio, a confiança e os momentos compartilhados com vocês tornaram tudo mais leve e significativo, e por isso, sou eternamente grato.

Por fim, agradeço a todos que, de alguma forma, contribuíram para a realização deste trabalho. E estendo meus mais sinceros agradecimentos à minhas irmãs, Juliana Malvasio Pittigliani Rodrigues e Isis Ribeiro Bertolino, à minha sobrinha, Beatriz Malvasio Vilhena, ao meu tio-avô, Paulo Roberto Malvasio, e à toda minha família, especialmente aos meus pais, Adriana Malvasio e Niber Nilson Bertolino, que me apoiaram incondicionalmente durante toda a minha trajetória de vida. A vocês, meus pais, dedico este trabalho com profunda gratidão.

RESUMO

A temática discutida neste estudo aborda o sistema eleitoral do Reino Unido e suas implicações para a democracia no país. Para alcançar esse objetivo, foram definidos os seguintes objetivos específicos: descrever o sistema eleitoral e partidário, analisar o funcionamento das eleições, compreender a capacidade eleitoral ativa e passiva, destacar as vantagens e desvantagens do sistema "*first past the post*" (FPTP) e correlacionar essas estruturas com os princípios democráticos do Reino Unido. A metodologia utilizada foi de natureza qualitativa, conforme as diretrizes de Marconi e Lakatos (2004), baseada em uma análise documental detalhada de textos legislativos, decisões judiciais, relatórios de comissões parlamentares e publicações acadêmicas. Essa abordagem permitiu a interpretação das implicações jurídicas e políticas do sistema eleitoral britânico e a identificação de padrões e contradições na aplicação das normas. Nos resultados, a análise evidenciou que o sistema FPTP contribui para a formação de governos estáveis e uma conexão direta entre eleitor e representante, mas apresenta limitações significativas quanto à representatividade, sobretudo para partidos menores e candidatos independentes. Foram destacadas as desvantagens do sistema, como a sub-representação de grupos minoritários e a exclusão de uma parcela considerável de votos. As tentativas de reforma, como o referendo de 2011 sobre o voto alternativo, refletem o desejo de uma reforma que equilibre estabilidade e maior inclusão política. A pesquisa também constatou que a legislação britânica assegura a integridade do processo eleitoral, mas limita a igualdade de condições para candidatos independentes devido à falta de financiamento público. Concluiu-se que, embora o sistema FPTP possa ser considerado democrático pela sua simplicidade e estabilidade, ele carece de ajustes que promovam uma representatividade mais abrangente e inclusiva para partidos menores e candidaturas independentes. A inclusão de suporte financeiro para candidatos independentes e a revisão de legislações excludentes seriam passos importantes para fortalecer a pluralidade democrática e a confiança nas instituições do Reino Unido.

Palavras-chave: Sistema Eleitoral; Democracia; *First Past The Post (FPTP)*; Representatividade; Reino Unido.

ABSTRACT

The topic discussed in this study addresses the electoral system of the United Kingdom and its implications for the country's democracy. To achieve this goal, the following specific objectives were defined: to describe the electoral and party system, to analyze the functioning of elections, to understand the active and passive electoral capacity, to highlight the advantages and disadvantages of the "first past the post" (FPTP) system, and to correlate these structures with the democratic principles of the United Kingdom. The methodology employed was qualitative in nature, following the guidelines of Marconi and Lakatos (2004), based on a detailed documentary analysis of legislative texts, judicial decisions, parliamentary committee reports, and academic publications. This approach enabled the interpretation of the legal and political implications of the British electoral system and the identification of patterns and contradictions in the application of the norms. The results revealed that the FPTP system contributes to the formation of stable governments and a direct connection between voter and representative, but it shows significant limitations regarding representativeness, especially for smaller parties and independent candidates. The study highlighted the system's disadvantages, such as the underrepresentation of minority groups and the exclusion of a considerable share of votes. Attempts at reform, such as the 2011 referendum on the alternative vote, reflect the desire for reform that balances stability with greater political inclusion. The research also found that British legislation ensures the integrity of the electoral process but limits equal conditions for independent candidates due to the absence of public funding. It was concluded that, although the FPTP system can be considered democratic for its simplicity and stability, it requires adjustments to promote more comprehensive and inclusive representation for smaller parties and independent candidates. The inclusion of financial support for independent candidates and the revision of exclusionary legislation would be important steps to strengthen democratic plurality and trust in the United Kingdom's institutions.

Keywords: *Electoral System; Democracy; First Past The Post (FPTP); Representativeness; United Kingdom.*

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
2 METODOLOGIA.....	13
3 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	15
3.1 CAPACIDADE ELEITORAL ATIVA E ZONEAMENTO ELEITORAL NO REINO UNIDO.....	15
3.2 DA OBRIGATORIEDADE DO VOTO NO REINO UNIDO.....	16
3.3 CAPACIDADE ELEITORAL PASSIVA NO REINO UNIDO.....	17
3.4 SISTEMA ELEITORAL DO REINO UNIDO.....	19
3.5 PARTIDOS POLÍTICOS NO REINO UNIDO.....	22
3.6 FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS NO REINO UNIDO.....	27
3.7 ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA NO REINO UNIDO.....	31
3.8 PROCESSO ELEITORAL NO REINO UNIDO.....	33
3.9 ILÍCITOS ELEITORAIS NO REINO UNIDO.....	37
3.10 DADOS ELEITORAIS DO REINO UNIDO ENTRE 2005 E 2024.....	39
3.10.1 Eleições Gerais no Reino Unido em 2005.....	41
3.10.2 Eleições Gerais no Reino Unido em 2010.....	46
3.10.3 Eleições Gerais no Reino Unido em 2015.....	50
3.10.4 Eleições Gerais no Reino Unido em 2017.....	54
3.10.5 Eleições Gerais no Reino Unido em 2019.....	59
3.10.6 Eleições Gerais no Reino Unido em 2024.....	63
3.11 VANTAGENS E DESVANTAGENS DO SISTEMA <i>FIRST PAST THE POST (FPTP)</i>	68
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	74
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	79
LISTA DAS LEGISLAÇÕES UTILIZADAS.....	82

1 INTRODUÇÃO

A análise do sistema eleitoral e suas implicações para a democracia no Reino Unido é um tema que tem gerado intenso debate acadêmico nas últimas décadas. A literatura sobre o tema evidencia a complexidade e as nuances do processo eleitoral britânico, além dos desafios enfrentados na busca por um sistema verdadeiramente representativo e justo. Este trabalho propõe-se a investigar esses desafios, considerando as especificidades do sistema "*first past the post*" (FPTP), tradicionalmente utilizado para eleições gerais no país.

A relevância deste tema torna-se evidente por diversos fatores: primeiramente, a influência do sistema eleitoral sobre a qualidade da democracia, pois ele impacta diretamente na representatividade política e no vínculo entre eleitores e eleitos; em segundo lugar, as discussões e tentativas de reforma, que revelam tensões entre tradição e inovação na política britânica, ilustrando a complexidade de promover mudanças em sistemas estabelecidos; e, finalmente, a experiência britânica serve como estudo de caso para outras nações que enfrentam dilemas semelhantes, proporcionando *insights* sobre as vantagens e limitações dos sistemas majoritários.

Conforme mencionado por Miller (2015), a frustração em torno das tentativas de reforma eleitoral no Reino Unido, especialmente após os esforços da *Jenkins Commission*, criada em 1997 pelo governo trabalhista com o apoio dos liberais-democratas. A comissão foi estabelecida com o intuito de avaliar alternativas ao sistema FPTP, e propôs um referendo para decidir sobre a possível mudança no modelo de votação. A *Jenkins Commission* estabeleceu quatro requisitos principais para o novo sistema: ampla proporcionalidade, a necessidade de um governo estável, a ampliação das opções do eleitorado e a manutenção do vínculo geográfico entre deputados e distritos eleitorais. Em seu relatório de 1998, a comissão recomendou um sistema alternativo de votação complementar, no qual parte dos parlamentares seria eleita pelo voto alternativo, enquanto outro grupo seria eleito de listas complementares, utilizando um modelo de representação proporcional misto. No entanto, a proposta não foi implementada devido à falta de apoio popular. Em 2011, um referendo reafirmou a preferência pela manutenção do sistema majoritário, com 67,9% dos votos "Não" contra a alteração para o modelo proposto.

Miller (2015) também destaca que as mudanças eleitorais implementadas no Reino Unido foram, em sua maioria, restritas a níveis subnacionais, como a introdução

de sistemas proporcionais em parlamentos regionais. O papel do grupo de interesse *Charter 88* foi central nesse processo, ao defender reformas constitucionais amplas, incluindo a adoção de sistemas eleitorais proporcionais em órgãos descentralizados. Essa limitação de reformas em nível nacional reflete uma resistência persistente a mudanças significativas no sistema eleitoral do Reino Unido.

Complementando essa análise, Peelish (2017) discute as tentativas de reforma eleitoral em 1997 e 2011, ambas mal-sucedidas. A autora argumenta que a prevalência do sistema FPTP tem sido alvo de críticas frequentes, mas as iniciativas para sua substituição enfrentaram barreiras significativas, resultado das complexas condições institucionais e dos interesses políticos envolvidos. A manutenção do sistema FPTP revela a profundidade das dificuldades em promover uma mudança estrutural em um ambiente político consolidado.

Em um contexto mais amplo, Breaux (2018) explora o papel dos referendos na legitimação das mudanças estatutárias no Reino Unido, especialmente a partir de 1997, quando esses plebiscitos se tornaram uma prática comum para questões de reforma eleitoral. Tony Blair, então Primeiro-Ministro, foi uma figura-chave na promoção desse mecanismo. Segundo Breaux, a ausência de um procedimento de iniciativa popular no Reino Unido limita a influência direta dos cidadãos sobre reformas eleitorais, uma situação que, segundo o autor, pode afetar a legitimidade percebida das decisões políticas.

O tema da integridade eleitoral é abordado por James e Clark (2020), que analisam a administração das eleições locais na Inglaterra, destacando problemas no registro eleitoral e acessibilidade das urnas. Embora as eleições sejam, em geral, bem organizadas, a introdução de requisitos de identificação de eleitores criou uma barreira para alguns cidadãos, questionando a eficácia dessas medidas na garantia de um processo democrático justo.

Tudor (2020) oferece uma análise detalhada das eleições nacionais britânicas entre 1945 e 2017, abordando a importância da comparabilidade entre diferentes pleitos para uma avaliação significativa. Sua pesquisa contribui para a compreensão de elementos que tornam determinadas eleições mais previsíveis que outras, uma característica essencial para a análise da funcionalidade do sistema eleitoral britânico.

Um estudo mais recente de Raducha et al. (2023) investiga a vulnerabilidade dos

sistemas eleitorais, comparando a representação proporcional e o sistema de votação por pluralidade. Os autores ressaltam que, embora muitos critérios desejáveis sejam estabelecidos pela teoria da escolha social, nenhum sistema consegue satisfazê-los plenamente, levantando dúvidas sobre a efetividade e a justiça dos sistemas eleitorais utilizados globalmente.

Ademais, as questões eleitorais desempenham um papel central na avaliação da qualidade de uma democracia, pois o sistema eleitoral de um país define não apenas o modo como seus representantes são escolhidos, mas também a forma como o poder é distribuído e exercido dentro de suas instituições. A capacidade de um sistema eleitoral em garantir representação justa, transparência e inclusão dos diferentes grupos sociais é fundamental para consolidar a confiança da população no processo democrático. Como destacado por autores como Miller (2015) e Breaux (2018), a estrutura e o funcionamento dos mecanismos eleitorais influenciam diretamente a percepção pública de legitimidade e a eficiência dos governos eleitos. Dessa forma, analisar o sistema eleitoral do Reino Unido torna-se imprescindível para compreender em que medida ele favorece ou limita a concretização dos princípios democráticos, oferecendo uma perspectiva valiosa sobre como aperfeiçoar a democracia e responder aos desafios impostos pela dinâmica política e social moderna.

Sendo assim, o presente trabalho tem como objetivo geral, analisar o sistema eleitoral do Reino Unido, considerando suas principais questões de organização jurídica e as implicações desse sistema para a democracia no país. Para atingir esse objetivo, definem-se como objetivos específicos: (1) descrever o sistema eleitoral e o sistema partidário do Reino Unido; (2) analisar o funcionamento das eleições e seus resultados; (3) compreender as formas de capacidade eleitoral ativa e passiva; (4) destacar as vantagens e desvantagens do sistema FPTP; e (5) correlacionar essas estruturas com os princípios democráticos britânicos.

Através dessa abordagem, busca-se contribuir para o debate sobre a viabilidade de uma reforma eleitoral no Reino Unido, explorando os aspectos teóricos e práticos que envolvem a implementação de um sistema eleitoral que seja justo, representativo e que promova a confiança pública no processo democrático.

2 METODOLOGIA

A metodologia deste estudo é fundamentada em uma abordagem analítica, conforme os preceitos descritos por Marconi e Lakatos (2004), caracterizando-se por uma investigação de natureza qualitativa. Esta abordagem foi escolhida por sua adequação para explorar em profundidade a complexidade dos sistemas jurídico e eleitoral do Reino Unido e para responder à questão central sobre como esses sistemas impactam a democracia no país. Além disso, a pesquisa qualitativa foi escolhida pela sua capacidade de capturar nuances e perspectivas sobre fenômenos complexos, especialmente em temas de natureza social e política. O estudo busca não apenas descrever, mas também interpretar como os sistemas jurídicos e eleitorais britânicos influenciam a governança democrática, permitindo uma análise detalhada das relações causais e implicações subjacentes entre normas jurídicas e práticas eleitorais.

Para a coleta de dados, foi realizada uma busca minuciosa em bancos de dados acadêmicos, bibliotecas digitais e sites governamentais, utilizando uma combinação de fontes primárias e secundárias. Entre as fontes primárias, destacam-se textos legislativos, como atos do Parlamento, decisões judiciais significativas que moldaram o panorama eleitoral e jurídico, relatórios de comissões parlamentares que investigam reformas e práticas, além de documentos oficiais divulgados por órgãos governamentais do Reino Unido. Essas fontes proporcionam uma visão autêntica e imparcial das políticas e regulamentações em vigor. Complementando essa base de dados, fontes secundárias foram consultadas, incluindo artigos acadêmicos publicados em revistas especializadas, livros de autores renomados nas áreas de Direito Constitucional e Ciência Política e documentos sobre práticas eleitorais e democracia divulgados pela Câmara dos Comuns. A consulta a fontes da mídia acadêmica, portais de pesquisa e da própria mídia jornalística também foi essencial para manter a perspectiva atualizada e abrangente.

A análise dos dados foi conduzida por meio da metodologia de análise documental, possibilitando a identificação de padrões, contradições e implicações dos achados. O material coletado foi lido, organizado e categorizado em subtemas, facilitando a interpretação e a visualização de informações de diversas fontes – isso aconteceu, sobretudo, com diversos atos normativos, cujas partes específicas versam sobre um mesmo conteúdo.

Além disso, como forma de enriquecer a apresentação e compreensão dos dados eleitorais e jurídicos, tabelas e gráficos foram elaborados por meio do aplicativo Google Planilhas. A visualização gráfica permite não apenas a leitura e interpretação facilitada dos dados, mas também destaca correlações e tendências relevantes para o estudo. Os dados utilizados para a criação de representações visuais foram extraídos de relatórios e publicações do governo britânico, que fornecem detalhes sobre estatísticas eleitorais, participação popular e a eficácia de reformas ao longo do tempo.

A abordagem qualitativa foi justificada por permitir um entendimento aprofundado e contextualizado das práticas jurídicas e eleitorais, oferecendo insights mais ricos sobre o impacto desses sistemas na democracia britânica em comparação com abordagens quantitativas que limitariam a análise a números e estatísticas. Apesar de suas vantagens, a pesquisa qualitativa possui limitações, como a subjetividade inerente à interpretação dos dados e a dificuldade em generalizar os resultados para outros contextos. No entanto, essas limitações foram mitigadas por meio de uma análise criteriosa e do uso de múltiplas fontes de informação, assegurando a integridade e a relevância das conclusões. Para garantir a credibilidade e relevância da pesquisa, os documentos selecionados passaram por uma rigorosa avaliação de autenticidade e confiabilidade, incluindo a verificação de origem e data de publicação, bem como a comparação dos achados com estudos prévios para identificar convergências e divergências.

É importante ressaltar que o presente trabalho constitui-se como parte de um projeto maior, vinculado ao grupo de pesquisa “Governança Global, Direitos Humanos e Democracia”, coordenado pelos Professores Drs. Murilo Gaspardo e Daniel Campos de Carvalho. Ademais, parte dos resultados aqui apresentados decorre de dados coletados pelo autor deste TCC durante seu período de atuação como bolsista TT-1 (2022-2024) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), no âmbito da pesquisa sobre “Crises da Democracia no Brasil e no Mundo” (Projeto 2022/11816-0), sob a orientação do Professor Dr. Murilo Gaspardo, que também orientou este Trabalho de Conclusão de Curso.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 CAPACIDADE ELEITORAL ATIVA E ZONEAMENTO ELEITORAL NO REINO UNIDO

Segundo Jorge Miranda (2020), ao adquirir a capacidade eleitoral ativa, o indivíduo se transforma em eleitor. Esse é, portanto, o primeiro passo significativo na transição de uma cidadania passiva para uma participação efetiva nos direitos políticos. Tornar-se eleitor significa deixar de ser um observador distante e adotar um papel mais ativo na vida política, contribuindo para o fortalecimento da nação e servindo ao país por meio da participação política. Essa interação cívica se manifesta através do sufrágio, que é essencial para a construção de uma administração pública voltada para o povo.

A discussão sobre a capacidade eleitoral ativa e o direito ao sufrágio (*franchise*) é regulamentada na legislação britânica pelos atos *Representation of the People Act* de 1983 e 2000. O ato de 2000 introduziu maior flexibilidade ao sistema eleitoral, através da criação da *declaration of local connection* – documento que permite que um cidadão declare sua conexão com uma determinada área ou *distrito eleitoral (constituency)*, mesmo que não tenha uma residência fixa neste local. Essa declaração é usada para validar a elegibilidade do indivíduo para se registrar e votar em um determinado distrito eleitoral, principalmente em situações onde a residência pode ser temporária ou em mudança (*Representation of the People Act 2000, Section 6*). Essa prática é particularmente relevante no contexto britânico, onde a mobilidade pode ser alta e muitos cidadãos podem ter laços com várias comunidades.

Em geral, qualquer cidadão britânico com mais de 18 anos, residente em um distrito eleitoral que será representado e que esteja registrado, pode votar nas eleições para a Câmara dos Comuns do Parlamento britânico. Esta regra se estende a cidadãos da República da Irlanda e dos países da Commonwealth, incluindo aqueles que residem fora da comunidade britânica há até 15 anos, desde que atendam aos requisitos de capacidade eleitoral ativa no momento da votação (PRICE, 2011).

Por outro lado, a *Representation of the People Act 1983 e 2000* especifica claramente quem está desqualificado para votar nas eleições parlamentares britânicas. Estão excluídos: a) menores de 18 anos; b) cidadãos não-britânicos (*aliens*), exceto aqueles da República da Irlanda e da *Commonwealth* com permissão para permanecer no Reino Unido indefinidamente; c) indivíduos condenados à prisão durante as eleições;

d) cidadãos que tenham sido condenados por práticas eleitorais ilegais ou corrupção eleitoral, sendo a desqualificação de três e cinco anos, respectivamente; e) aqueles que sofrem de doenças mentais (*idiots* ou *lunatics*); f) membros da Câmara dos Lordes, em conformidade com o *common law* britânico (PRICE, 2011).

O registro de eleitores no Reino Unido pode ser feito a qualquer momento nos locais designados para tal, conforme estabelecido pelo *Representation of the People Act* de 1983, que determina a publicação anual das listas de eleitores no dia 1º de dezembro. No entanto, essa publicação não é um requisito para a aquisição do direito de voto. De acordo com McKay (2004), em uma eleição geral, qualquer cidadão pode votar, desde que esteja previamente registrado e não vote em mais de um distrito. Para que um cidadão se registre como eleitor, é necessário que resida no distrito correspondente. O conceito de residência é relativamente subjetivo em termos eleitorais, permitindo, por exemplo, a dupla residência, onde um eleitor pode escolher votar em qualquer dos distritos onde tenha um registro fixo.

3.2 DA OBRIGATORIEDADE DO VOTO NO REINO UNIDO

Os sistemas jurídico-eleitorais podem ser classificados com base na obrigatoriedade do voto em duas categorias principais: sufrágio facultativo e sufrágio obrigatório. O sufrágio obrigatório é definido pela imposição de uma obrigação legal que exige que todos os cidadãos com direitos políticos participem do ato de votar. Isso significa que o estado impõe essa prática como um dever, e a recusa em cumpri-la pode resultar em sanções legais (LARANGEIRA, 2022).

Conforme argumenta Canotilho (2023), essa imposição pode ser vista como inconstitucional, pois não proporciona aos cidadãos a plena realização do princípio da liberdade do voto. Essa liberdade é entendida como o direito de votar ou não votar, bem como a liberdade de como votar.

A discussão sobre a constitucionalidade do sufrágio obrigatório é complexa e não necessariamente indica que seja inconstitucional por definição. Em vez disso, reflete uma escolha política programática feita pelo povo através de uma Assembleia Constituinte. Esta escolha leva em consideração vários fatores, incluindo o nível de conscientização política da população. Assim, enquanto o sufrágio obrigatório pode trazer riscos, como a limitação da participação cívica, o sufrágio facultativo também apresenta desafios, como a possibilidade de baixa participação na eleição de

representantes e a deslegitimação dos governantes.

No contexto do Reino Unido, não existe qualquer forma de voto obrigatório. Os cidadãos exercem seu direito ao voto de maneira voluntária. Para incentivar a participação, o sistema britânico oferece alternativas como o voto postal (*vote by postal*) e o voto por procuração (*vote by proxy*). Essas opções ajudam a facilitar o acesso ao voto, refletindo uma abordagem que valoriza a liberdade individual na participação política (NICOLAU, 2015).

3.3 CAPACIDADE ELEITORAL PASSIVA NO REINO UNIDO

Os direitos políticos são fundamentais em qualquer Estado Democrático de Direito, sendo essenciais para fortalecer uma sociedade mais participativa e envolvida nos assuntos públicos. Estes direitos se desdobram em duas dimensões igualmente relevantes: o direito de votar, conhecido como capacidade eleitoral ativa, e o direito de ser eleito, chamado de capacidade eleitoral passiva. Ambas as facetas são cruciais para garantir uma democracia robusta.

No contexto da capacidade eleitoral passiva, que se refere ao direito de concorrer a cargos eletivos, a elegibilidade se destaca como um pilar da democracia moderna. A possibilidade de ser candidato e, eventualmente, ocupar cargos públicos reflete o nível mais elevado de participação cidadã em regimes democráticos.

No Reino Unido, a elegibilidade para cargos no Parlamento, em particular para a Câmara dos Comuns, é regulada de maneira bastante específica. Embora não exista uma legislação única que defina todas as qualificações necessárias, diversas leis e atos complementares estabelecem quem pode ou não se candidatar. Entre esses, destacam-se o *Sex Discrimination Act* e o *House of Commons Disqualification Act 1975*, que listam condições de inelegibilidade (ALDER; SYRETT, 2021).

Entre as principais restrições para concorrer a uma cadeira na Câmara dos Comuns, estão:

- A. Condições de saúde mental: Pessoas diagnosticadas com certas doenças ou deficiências mentais são desqualificadas, segundo o *Mental Health Act 1983*.
- B. Traição: Indivíduos condenados por traição perdem o direito de concorrer, conforme o *Forfeiture Act 1870*, até que sua sentença seja cumprida ou recebam perdão.

- C. Nobreza: Membros da Câmara dos Lordes, ou seja, da nobreza (*peers*), são inelegíveis para a Câmara dos Comuns.
- D. Idade mínima: A idade para se tornar candidato foi reduzida de 21 para 18 anos, conforme o *Electoral Administration Act 2006*.
- E. Falência: Indivíduos declarados falidos (*bankrupts*) também estão desqualificados para ocupar cadeiras, de acordo com o *Insolvency Act 1986*.
- F. Nacionalidade: Apenas cidadãos britânicos, da República da Irlanda ou dos países membros da Commonwealth podem se candidatar, como estipulado pelo *British Nationality Act 1981* e pelo *Ireland Act 1949*.
- G. Prisioneiros: Aqueles que cumprem penas superiores a um ano de prisão são inelegíveis, conforme o *Representation of the People Act 1981*. Caso um MP seja sentenciado a tal pena, tal assento deve ser declarado nulo e uma nova eleição (*by-election*) convocada no distrito (*constituency*) relativo àquela cadeira para que seja preenchida (*CHILD, 2002*).
- H. Clérigos: Até 2001, membros do clero eram inelegíveis, mas o *House of Commons (Removal of Clergy Disqualification) Act* revogou essa restrição.
- I. Corrupção e práticas ilegais: Pessoas condenadas por crimes eleitorais, como suborno, são inelegíveis por até cinco anos, conforme o *Representation of the People Act 1983*.
- J. Ocupantes de determinados cargos: Certos cargos impedem a candidatura a uma cadeira no Parlamento. Entre eles estão funcionários públicos (*civil servants of the Crown*) e juizes, conforme o *House of Commons Disqualification Act 1975*. Além disso, policiais, de acordo com o *Police Act 1996*, e membros das Forças Armadas, conforme o *Army Act 1992* e o *Air Force Act 1955*, são igualmente impedidos. Membros de legislativos de Estados fora da Commonwealth também não podem se candidatar, de acordo com o *House of Commons Disqualification Act 1975*.

No Reino Unido, caso algum candidato eleito seja posteriormente considerado inelegível, seu mandato pode ser anulado, e uma nova eleição será convocada para preencher a vaga. Qualquer cidadão que identifique um caso de inelegibilidade pode apresentar uma petição ao *Privy Council* para invalidar a eleição do candidato infrator (*PRICE, 2011*).

Além disso, o direito à reeleição é amplamente aceito, sem restrições legais. Entretanto, durante o período eleitoral, os parlamentares não podem utilizar recursos ou

vantagens do Parlamento, exceto os líderes partidários, que mantêm acesso a suas salas de trabalho. É possível que candidatos concorram em mais de um distrito ao mesmo tempo, embora, uma vez eleitos e juramentados, não possam se candidatar em outro distrito enquanto ocuparem uma cadeira no Parlamento (CHILD, 2002).

Essa estrutura normativa no Reino Unido, que inclui diversas salvaguardas e restrições, busca assegurar a integridade do processo eleitoral, protegendo-o de possíveis abusos e garantindo que os candidatos e eleitos atendam a critérios éticos e legais rigorosos.

3.4 SISTEMA ELEITORAL DO REINO UNIDO

Os sistemas eleitorais são um tema recorrente nas discussões sobre Direito Eleitoral, especialmente em contextos de reformas políticas. Um sistema eleitoral pode ser compreendido como um conjunto organizado de regras e procedimentos que direcionam a forma como os representantes políticos são eleitos (DIÓGENES, 2024). No âmbito dos sistemas eleitorais, o principal objetivo é assegurar a representação política e partidária de forma clara e justa, definindo as regras do "jogo eleitoral" nos territórios onde essas eleições acontecem. Essas regras são fundamentais para que o resultado das urnas reflita a vontade popular, garantindo a legitimidade do processo democrático.

Os sistemas eleitorais podem variar enormemente, incluindo diferentes formatos de círculos eleitorais (uninominais ou plurinominais), listas de candidatos (abertas, fechadas ou flexíveis), e o tipo de sistema (majoritário, proporcional ou misto). Além disso, aspectos como quocientes eleitorais, sobras eleitorais e suplências também entram em jogo, contribuindo para a complexidade de cada eleição. Essa diversidade de combinações e arranjos busca aumentar a transparência e a representatividade nos processos eleitorais.

Os círculos eleitorais são as divisões geográficas utilizadas em uma eleição para escolher representantes. Eles podem ser uninominais, quando cada círculo elege apenas um representante, ou plurinominais, quando mais de um representante é escolhido. Nos sistemas uninominais, os eleitores votam em um único candidato, e o mais votado é eleito. Já nos plurinominais, há a possibilidade de eleger vários candidatos dentro do mesmo círculo, o que geralmente ocorre em sistemas proporcionais, onde o número de eleitos é proporcional aos votos que cada partido ou coalizão recebe (NICOLAU, 2015).

As listas de candidatos referem-se à forma como os partidos ou coalizões apresentam seus candidatos aos eleitores. Em listas abertas, os eleitores podem escolher os candidatos individualmente dentro de um partido, definindo diretamente quem será eleito. Em listas fechadas, os eleitores votam apenas no partido, e a ordem dos candidatos eleitos segue a lista previamente definida pelo partido. As listas flexíveis são uma combinação das duas anteriores, onde os eleitores podem votar tanto no partido quanto em candidatos específicos, influenciando parcialmente a ordem de eleição (NICOLAU, 2015).

O tipo de sistema eleitoral define a maneira como os votos são convertidos em assentos. No sistema majoritário, o candidato ou partido com mais votos vence (geralmente aplicado em círculos uninominais). No sistema proporcional, os assentos são distribuídos de acordo com a proporção de votos que cada partido ou coalizão recebe, geralmente em círculos plurinominais. O sistema misto combina elementos de ambos, permitindo que parte dos assentos seja preenchida por maioria simples e outra parte por representação proporcional, buscando equilibrar a representatividade (NICOLAU, 2015).

O sistema eleitoral do Reino Unido se encaixa principalmente no modelo uninominal majoritário, também conhecido como "*first past the post*" (FPTP). Nesse sistema, o país é dividido em círculos eleitorais uninominais, onde cada círculo elege um único representante para a Câmara dos Comuns, a câmara baixa do Parlamento. Os eleitores votam diretamente em um candidato, e o mais votado dentro de cada círculo é eleito, independentemente da proporção total de votos que os outros candidatos recebam (LUNDBERG, 2018).

Esse sistema é considerado majoritário, pois o vencedor precisa ter a maioria dos votos em seu círculo para ser eleito, mesmo que essa maioria não represente a maioria dos votos em todo o país. Por essa razão, ele tende a favorecer partidos maiores, enquanto partidos menores podem ter dificuldades em ganhar assentos, mesmo que recebam uma quantidade significativa de votos no geral (LUNDBERG, 2018).

A organização eleitoral no Reino Unido tem raízes profundas na história, remontando ao século XIII, quando a representação parlamentar era vinculada a regiões específicas. Atualmente, a redistribuição dos distritos eleitorais é supervisionada pela Comissão de Fronteiras Parlamentares, que ajusta os limites quando necessário para manter o equilíbrio de representação (JOHNSTON; PATTIE, 2016).

E de acordo com o *Parliamentary Constituencies Act 1986*, O Reino Unido é dividido em 650 distritos (*constituencies*) para fins eleitorais, que são áreas de representação política, criadas (e constantemente revisadas e redistribuídas, quando necessário) pelo *Orders in Council*, segundo recomendações do órgão responsável, o *Parliamentary Boundary Commission for England, Scotland, Wales and Northern Ireland* (PRICE, 2011).

Diferente de outros sistemas eleitorais, o Reino Unido não utiliza listas de candidatos. Cada partido político indica apenas um candidato por distrito eleitoral. Em casos de vacância de uma cadeira, seja por falecimento, renúncia ou outros impedimentos, realiza-se uma eleição extraordinária, conhecida como *by-election*, para preencher a vaga. Essas eleições são iniciadas por um mandato emitido pelo *Speaker* da Câmara, e o processo costuma levar cerca de três meses (LUNDBERG, 2018).

Além disso, no contexto do sistema político e constitucional do Reino Unido, a legislatura parlamentar é regida por um limite de cinco anos, após o qual o Parlamento deve encerrar suas atividades, segundo *Septennial Act 1715*, emendado pelo *Parliament Act 1911*. Essa regra assegura que, ao fim desse período, uma nova eleição geral (*general election*) seja realizada, garantindo a renovação da representação política. O Primeiro-Ministro, que tem a prerrogativa de determinar o momento dessas eleições, conforme determinação da Coroa, que é responsável por convocá-las antes que o prazo estipulado se esgote (BARNETT, 2019).

Além dessa dissolução automática, outras circunstâncias podem levar à descontinuação do Parlamento. Por exemplo, se uma moção de censura (*motion of no confidence*) ao Governo for aprovada por uma maioria simples, isso pode desencadear a dissolução. Essa situação se agrava se o novo Governo, formado em resposta à moção, não conseguir passar uma moção de confiança (*motion of confidence*). Adicionalmente, o Parlamento pode ser dissolvido se uma moção visando convocar uma nova eleição geral (*motion for a general election*) receber o apoio de dois terços dos assentos parlamentares, incluindo as cadeiras vacantes. Uma vez que a dissolução é confirmada, a realização da nova eleição segue o método eleitoral tradicionalmente adotado no país, conhecido como sistema de maioria simples (*first past the post system*) (BARNETT, 2019).

Nos últimos anos, o debate sobre a reforma do sistema eleitoral britânico ganhou força, refletindo a crescente preocupação com a representatividade. Um exemplo disso

foi o referendo de 2011 sobre o voto alternativo (*United Kingdom Alternative Vote Referendum 2011*), que, embora não tenha resultado em mudanças imediatas, indicou que o tema continua sendo de interesse tanto para o público quanto para o governo. Assim, o Reino Unido continua a explorar maneiras de ajustar seu sistema eleitoral, buscando maior dinamismo e representatividade.

3.5 PARTIDOS POLÍTICOS NO REINO UNIDO

Os partidos políticos desempenham um papel fundamental em sistemas democráticos ao redor do mundo. Eles são essenciais para o funcionamento do regime político, pois possibilitam que os cidadãos se reúnam de forma organizada e legítima, expressando suas crenças e ideologias. Essas entidades se tornam a voz coletiva de diversas ideias, bandeiras e projetos que visam o bem-estar da sociedade e a preservação do Estado Democrático de Direito. De acordo com Sartori (1987), os partidos são não apenas “ferramentas de comunicação política”, mas também agentes de mediação entre o Estado e a sociedade, permitindo uma interface onde diferentes grupos sociais podem ver suas demandas incorporadas no processo decisório governamental.

A importância dos partidos políticos se reflete em sua capacidade de articular a vontade popular, canalizando-a para a busca de poder e a implementação de programas comuns. Segundo Moraes (2024), os partidos são ferramentas por meio das quais as aspirações da população são organizadas e transformadas em ações políticas concretas, assumindo a responsabilidade de promover políticas públicas que respondam aos interesses da sociedade como um todo. Essa ideia é complementada por Weber (2003), que afirma que os partidos não apenas buscam o controle do poder estatal, mas também refletem estruturas ideológicas complexas, adaptando-se ao cenário social e econômico de cada época para manter a relevância de suas propostas e ideais. Virga (1987) contribui para essa definição, descrevendo os partidos como uma formação social espontânea que emerge de interesses políticos comuns e busca conquistar o poder, funcionando, portanto, como um reflexo das tensões e demandas sociais.

Dessa forma, os partidos políticos são elementos essenciais do complexo modelo político-institucional, dominando o sistema organizacional eleitoral e atuando como canais fundamentais para a representação e execução de políticas de governo. Segundo Duverger (1980), o sistema partidário exerce uma influência direta sobre a organização política, moldando as relações entre os diferentes poderes e determinando o nível de competitividade dentro de um regime democrático. Esta estrutura os liga intimamente à

realização das funções estatais, destacando seu papel na governança, seja de forma direta, ao participarem do governo, ou indireta, ao funcionarem como oposição que oferece alternativas para o poder.

Historicamente, o conceito de partidos políticos, tal como o conhecemos hoje, surgiu no Reino Unido entre os séculos XVII e XIX, consolidando-se a partir das necessidades de organização política que acompanharam o desenvolvimento do parlamentarismo. Essa evolução foi impulsionada por movimentos sociais, especialmente aqueles derivados da Revolução Industrial, que trouxe transformações econômicas e sociais profundas. Durante esse período, duas ideologias políticas se destacaram: os *whigs*, que representavam uma perspectiva mais conservadora, e os *tories*, que eram vistos como liberais (HOBSBAWM, 2015). Esses grupos iniciais abriram caminho para a estruturação de partidos organizados que respondiam aos interesses divergentes de uma sociedade cada vez mais complexa. Esse processo é detalhado por Burke (2019), que descreve o surgimento dos partidos como uma resposta natural às divisões de classe e interesse na sociedade.

Nesse sentido, a grande reforma de 1832 (*The Great Reform Act 1832*) foi um marco significativo, pois buscou mitigar os abusos do antigo regime eleitoral britânico. Essa reforma não apenas democratizou o processo eleitoral, mas também incentivou a formação de associações que lutavam por uma representação mais justa, permitindo que novos grupos, como o Partido Trabalhista (*Labour Party*), emergissem como representantes das classes proletárias. Com a consolidação dos partidos políticos, o Reino Unido também observou um aumento na influência e na estruturação desses grupos (HOBSBAWM, 2015). Durante a década de 1950, como bem destaca Duverger (1980), partidos políticos já estavam estabelecidos em muitas nações ocidentais, com outras tentando imitar esse modelo.

Além disso, o desenvolvimento dos partidos políticos acompanha o amadurecimento das democracias modernas, conforme apontado por Bobbio (2004), que observa que a institucionalização dos partidos foi essencial para a manutenção da estabilidade social e a consolidação do Estado de Direito. Bobbio argumenta que o papel dos partidos transcende a mera busca pelo poder: eles garantem a continuidade de políticas públicas que sustentam o equilíbrio democrático. Na visão de Bobbio, a existência de múltiplos partidos assegura uma representação ampla de diversas ideologias e interesses, o que impede que o governo se transforme em uma autocracia

(BOBBIO, 2004).

No Reino Unido, os partidos políticos desempenham diversas funções cruciais para o funcionamento do sistema eleitoral. Blackburn (1995) destaca algumas dessas funções essenciais à eficácia do sistema eleitoral britânico, que os partidos são responsáveis: (1) realizar pesquisas e promover a educação sobre questões relacionadas às políticas públicas, além de comunicar os resultados ao público em geral; (2) interpretar e representar os interesses locais e nacionais, bem como a opinião pública e as aspirações do eleitorado; (3) fornecer recursos humanos para ocupações públicas, selecionando e apoiando candidatos e lideranças dentro dos partidos; (4) oferecer opções e alternativas durante as eleições; (5) disponibilizar mecanismos e criar conexões que incentivem a participação popular na política; e (6) formular e reformular políticas públicas que serão implementadas pelos partidos ao assumirem o governo ou ao atuarem na oposição.

O sistema jurídico britânico possui uma regulação específica para os partidos políticos, estabelecida principalmente pelo *Political Parties, Election and Referendum Act de 2000* e pelo *Registration of Political Parties Act de 1998*. Essas leis delinham as diretrizes para o registro, funcionamento e financiamento dos partidos, refletindo a importância da transparência e responsabilidade no processo político.

O registro de partidos políticos no Reino Unido é gerido pela Comissão Eleitoral. De acordo com o *Political Parties, Elections and Referendum Act 2000*, um "partido" é definido como qualquer organização ou indivíduo interessado em participar de eleições relevantes, seja em nível nacional, regional ou local. Para se registrar, um novo partido deve designar um líder partidário (*political party leader*), um secretário-geral (*nominating officer*), um tesoureiro (*treasurer*), apresentar um esquema contábil (*scheme of accounting units*), indicar a sede do partido (*name of headquarters*) e o estatuto de organização, estrutura e funcionamento do partido político (*party organisation*). Os documentos necessários devem ser enviados à Comissão Eleitoral e o processo de registro também requer o pagamento de uma taxa e a indicação do nome do partido, em inglês ou galês (*welsh*), que não deve exceder seis palavras e não pode ser confuso ou ofensivo. Todas essas exigências também estão devidamente descritas no *Political Parties, Elections and Referendum Act 2000*.

Segundo o *Open Council Data UK (2024)*, atualmente, existem apenas 13 partidos políticos com representação na Câmara dos Comuns. Há mais 3 partidos com

representantes eleitos no Parlamento Escocês e na Assembleia da Irlanda do Norte. Além desses, muitos partidos menores operam ativamente, mesmo sem representação parlamentar, é o caso de mais de 100 partidos locais, com diferentes demandas – desde o fim da proibição da maconha até o completo combate contra todas as drogas. Esses partidos menores, embora possam não ter representação formal, desempenham um papel vital na dinâmica política, trazendo à tona questões que podem ser negligenciadas pelos partidos maiores e estabelecidos. Nesse tema, o fato do sistema “*first past the post*” favorecer os partidos maiores, em detrimento dos menores, pode indicar um possível caráter anti-democrático do sistema eleitoral do Reino Unido – mais a frente será tratado a questão da “crise da representatividade do sistema eleitoral do Reino Unido” que irá esclarecer até que ponto essa característica negativa pode afetar a democracia.

Um aspecto importante da legislação eleitoral britânica é o *Representation of the People Act de 1983*, que estipula que atividades políticas ou sociais não podem ocorrer sem a autorização escrita dos candidatos que os partidos pretendem apoiar. Isso visa prevenir práticas corruptas e garantir que a campanha eleitoral seja conduzida de maneira justa. Price (2011) entende que, caso alguém que não seja o candidato oficial de um partido organize eventos ou ações com o intuito de atrair eleitores, ou realize gastos financeiros relacionados ao partido, como reuniões públicas, anúncios, folhetos ou publicações que desvalorizem outros candidatos ou propostas, essa pessoa estará cometendo uma prática de corrupção eleitoral.

Além disso, é interessante notar que não é necessário ser filiado a um partido político para se candidatar à Câmara dos Comuns. Indivíduos independentes podem concorrer, embora nos últimos anos essa abordagem tenha se tornado mais desafiadora devido à predominância dos partidos estabelecidos e da ausência de recursos financeiros concedidos à candidaturas independentes de partido – o que também é questionável em termos democráticos: se existe a possibilidade de um independente se candidatar, por que não suporte financeiro mínimo para tanto?

A discussão sobre a fidelidade partidária também é pertinente. Há um debate em andamento sobre se os candidatos devem ser legalmente obrigados a permanecer com o partido pelo qual foram eleitos. Oliver (2003) observa que, no sistema do “*first past the post*”, o candidato vencedor deve exercer seu julgamento independente, podendo mudar de partido se necessário, refletindo a natureza dinâmica da política britânica. Por outro lado, Barnett (2019) argumenta que a fidelidade partidária é fundamental para a

estabilidade do sistema político. Ele defende que a obrigação de permanecer com o partido pelo qual um candidato foi eleito é crucial para garantir a responsabilidade política e a coesão do partido, especialmente em sistemas eleitorais como o *"first past the post"*. Barnett sugere que a possibilidade de mudanças frequentes de partido pode levar a uma erosão da confiança do eleitor na representação política, já que os candidatos podem priorizar interesses pessoais em detrimento dos valores e compromissos do partido. A fidelidade partidária, segundo ele, é um componente essencial para a formação de coalizões estáveis e para a manutenção da identidade partidária em um contexto político em constante mudança. Essa perspectiva claramente contrasta com a visão de Oliver (2003), que enfatiza a importância do julgamento independente do candidato e a flexibilidade política.

Ademais, além de enfrentarem a pressão pela renovação interna e pela adaptação às expectativas de uma sociedade cada vez mais informada e crítica, os partidos políticos hoje precisam lidar com o impacto das redes sociais e da internet, que transformaram radicalmente a maneira como as pessoas consomem e discutem informações políticas. A transparência, uma exigência moderna dos eleitores, passa a ser não apenas uma questão ética, mas também estratégica, uma vez que a opinião pública é moldada em tempo real pelas mídias digitais, as quais tanto amplificam acertos quanto expõem falhas com rapidez.

A demanda por participação direta e responsabilidade pública se traduz em uma necessidade urgente de inovação nas práticas partidárias, que historicamente foram pautadas por uma comunicação unilateral. Esse contexto se alinha ao conceito de "capital social" proposto por Putnam (2001), segundo o qual a confiança mútua e o engajamento comunitário entre os cidadãos são fundamentais para sustentar as instituições democráticas. A erosão dessa confiança pode não apenas diminuir a credibilidade dos partidos, mas também abrir espaço para lideranças populistas e tendências autoritárias, que frequentemente exploram a insatisfação popular para ganhar apoio.

No cenário contemporâneo, portanto, os partidos não apenas articulam interesses e ideologias, mas também refletem e influenciam as transformações culturais e sociais em curso. A relação entre os partidos e a sociedade civil evoluiu, exigindo que essas instituições sejam mais representativas e inclusivas, promovendo um espaço político no qual a diversidade e a pluralidade de vozes possam prosperar. Como guardiões da

prática democrática, os partidos têm o papel fundamental de promover um ambiente político que valorize a participação de diferentes segmentos da população, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Além disso, os partidos enfrentam a necessidade de lidar com novos desafios, como a regulamentação de campanhas políticas no ambiente digital, o combate às *fake news*, e a integração de ferramentas de inteligência artificial para o monitoramento do sentimento popular e a elaboração de estratégias de campanha mais eficazes e responsivas. Esses elementos contribuem para a complexidade das dinâmicas modernas, onde os partidos devem equilibrar tradição e inovação para preservar sua relevância e garantir a continuidade dos processos democráticos. Dessa forma, os partidos políticos têm uma responsabilidade ampliada na era contemporânea: além de atuar como representantes de interesses e ideologias, precisam fomentar o engajamento cívico, promovendo a confiança pública e a estabilidade institucional, fundamentais para a saúde da democracia (PUTNAM, 2001).

3.6 FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS NO REINO UNIDO

O financiamento de campanhas eleitorais no Reino Unido é um tema de grande relevância e complexidade, especialmente considerando as regras e regulamentações que governam esse aspecto crucial do processo democrático. A forma como as campanhas são financiadas pode ter um impacto significativo na igualdade de oportunidades entre os candidatos e na integridade do sistema político. Nesse contexto, é fundamental entender as leis e diretrizes que orientam o financiamento de campanhas eleitorais no país.

Um dos principais instrumentos legais que regula o financiamento de partidos e campanhas no Reino Unido é o *Representation of the People Act de 1985*, que estabeleceu várias disposições importantes para garantir a transparência e a equidade nas doações e gastos eleitorais. Este ato foi um marco na tentativa de controlar a influência do dinheiro na política britânica. Outra legislação significativa é o *Political Parties, Elections and Referendums Act de 2000* (PPERA), que introduziu regras claras sobre o financiamento de campanhas eleitorais, incluindo limites para gastos e doações. Essa lei estabeleceu um sistema de registro para doadores, permitindo maior transparência sobre quem está contribuindo para os partidos políticos. Além disso, o PPERA exige que os partidos apresentem relatórios financeiros regulares, detalhando suas receitas e despesas, o que contribui para a supervisão pública e a responsabilidade

financeira (PRICE, 2011).

O *Political Parties, Elections and Referendums Act de 2000* também introduziu o conceito de "doações permitidas", limitando a possibilidade de financiamento privado estrangeiro e buscando assegurar que o financiamento nacional tenha um papel significativo nas campanhas eleitorais. Em particular, a legislação estabelece que apenas indivíduos registrados no Reino Unido podem fazer doações a partidos políticos, o que visa limitar a influência de entidades estrangeiras no processo eleitoral (WATT, 2006). Mais recentemente, o *Elections Act de 2022* trouxe alterações importantes, ampliando as medidas de transparência e estabelecendo novas diretrizes para o financiamento de campanhas eleitorais. O ato aprimora a legislação existente sobre financiamento político, focando na transparência das doações. Ele exige que todos os materiais de campanha digital incluam uma "impressão digital", que deve mencionar o nome e o endereço do responsável pela publicação. Isso visa garantir que os eleitores possam identificar quem está promovendo campanhas e, assim, entender as fontes de financiamento. Além disso, as regras sobre o gasto político foram reformuladas para incluir a necessidade de partidos políticos e candidatos fornecerem detalhes sobre ativos ou dívidas ao se registrarem, o que oferece uma visão mais clara da situação financeira de uma campanha. A legislação também estabelece um novo nível de regulamentação para campanhas de terceiros, simplificando os requisitos para pequenos doadores, enquanto reforça as obrigações de transparência para grandes doações. Isso inclui a produção de diretrizes pelo *Electoral Commission* para ajudar na compreensão e aplicação das novas regras (DOMMETT; POWER, 2024).

Vale lembrar que no Reino Unido, o financiamento das campanhas eleitorais é composto por doações privadas, recursos públicos e, em alguns casos, empréstimos. O sistema permite que partidos políticos recebam contribuições de indivíduos e organizações, mas é crucial que esses valores estejam em conformidade com as regulamentações estabelecidas pelas leis mencionadas. Segundo o *Elections Act de 2022*, doações acima de £500 devem ser registradas e provêm de doadores permissíveis, que incluem indivíduos registrados no eleitorado do Reino Unido, empresas registradas no país, sindicatos e outras entidades permitidas. Qualquer doação abaixo de £500 não é regulamentada, embora haja vigilância da *Electoral Commission* para evitar tentativas de contornar essas regras através de múltiplas pequenas doações de um mesmo doador. Além disso, as novas regras introduzidas pelo *Elections Act de 2022* ajustaram os limites de reporte para doações, aumentando a necessidade de transparência nas

campanhas. O ato também determinou que doações superiores a £11.180 exigem notificação direta à *Electoral Commission*, refletindo uma atualização significativa para garantir que os eleitores tenham acesso a informações claras sobre quem está financiando os partidos políticos e as campanhas – o que promove um ambiente eleitoral mais transparente e responsável, permitindo que os cidadãos tenham uma visão mais clara das influências financeiras nas campanhas.

Os partidos têm direito a um financiamento público, especialmente durante as eleições gerais. Este financiamento é destinado a garantir que partidos menores e novos tenham uma chance justa de competir. A partir de um determinado número de votos ou assentos no Parlamento, os partidos podem acessar recursos públicos que os auxiliam a cobrir os custos das campanhas. Nesse sentido, o *Short Money* é um financiamento público destinado a partidos de oposição na Câmara dos Comuns, com o objetivo de apoiá-los em suas atividades parlamentares. Para ter direito a esse financiamento, um partido deve ter conquistado, no mínimo, dois assentos na última eleição ou um assento e mais de 150.000 votos. O valor recebido é calculado com base em duas componentes principais: £21.500 por cada assento ganho na última eleição; £42,82 para cada 200 votos recebidos (valores referentes a 2023/2024, segundo o *Institute for Government* (2024)). Além disso, há fundos para cobrir despesas de viagem e para as despesas de funcionamento do escritório do líder da oposição, que totalizam aproximadamente £1.038.770,04. O *Short Money* não é acessível a partido do governo ou a partidos cujos membros não tomam juramento de lealdade à Coroa. Além do *Short Money*, os partidos também podem acessar um fundo anual de £2.000.000, conhecido como *Policy Development Grant*, que é utilizado para desenvolver políticas que serão incluídas nos manifestos eleitorais. Este recurso é disponível apenas para partidos que têm pelo menos dois membros na Câmara dos Comuns. Os valores são distribuídos com base em uma fórmula que leva em conta a proporção do eleitorado registrado e a participação de votos recebidos em diferentes partes do Reino Unido (*INSTITUTE FOR GOVERNMENT*, 2024).

Vale lembrar que o sistema de doações no Reino Unido é rigorosamente regulado, restringindo a aceitação de contribuições financeiras apenas a doadores que são claramente identificáveis e que se enquadram nas normas legais estabelecidas. Assim, as doações não podem ser feitas por indivíduos ou entidades indefiníveis ou não autorizadas. Os únicos doadores permitidos são aqueles que possuem legitimidade reconhecida, incluindo cidadãos registrados no cadastro eleitoral, ou seja, apenas as

peças que estão formalmente registradas têm a capacidade de contribuir. Além disso, empresas que estão legalmente constituídas sob a *Companies Act de 1985*, operando no Reino Unido, também estão autorizadas a realizar doações. Os partidos políticos, por sua vez, podem participar do processo de doação, desde que tenham o registro adequado e sigam as diretrizes estabelecidas. Os sindicatos, de acordo com a *Trade Union and Labour Relations (Consolidation) Act de 1992*, também têm o direito de fazer doações, desde que estejam devidamente registrados (CHILD, 2002).

Outro grupo que pode realizar doações são as chamadas *building societies*, que são entidades financeiras organizadas sob o *Buildings Societies Act de 1986* e operam com base em controle e organização mútua entre seus membros. As sociedades de responsabilidade limitada, definidas pelo *Limited Liability Partnership Act de 2000*, também têm a permissão para contribuir para o financiamento, assim como as *friendly societies*, que são organizações de cooperação mútua com caráter benevolente e fraternal, de acordo com a *Friendly Societies Act de 1974*. Além disso, qualquer associação não incorporada que opere e mantenha uma organização no Reino Unido pode ser considerada um doador válido, desde que não se enquadre nas categorias acima mencionadas (CHILD, 2002).

A legislação eleitoral britânica também define o que constitui uma doação aceitável. Essas definições incluem a transferência de dinheiro ou de outros bens, abrangendo tanto doações monetárias quanto a concessão de propriedade. O patrocínio relacionado a partidos políticos, onde qualquer tipo de patrocínio que beneficie os partidos está coberto por essa legislação, também é considerado. Além disso, qualquer quantia em dinheiro que seja gasta, seja de forma direta ou indireta, em benefício dos candidatos se qualifica como doação. Empréstimos a candidatos ou seus agentes eleitorais são permitidos, exceto aqueles que já são parte de contratos comerciais vigentes. Por último, o provisionamento de benefícios, serviços ou propriedades disponibilizadas para uso ou vantagem dos candidatos é considerada uma doação válida. Essas regulamentações visam garantir a transparência e a legalidade das doações, protegendo a integridade do sistema político e eleitoral britânico (CHILD, 2002).

Apesar das legislações implementadas, o financiamento de campanhas no Reino Unido ainda enfrenta críticas e desafios. Há preocupações sobre a eficácia das regras existentes em garantir uma competição justa entre os candidatos. A influência do dinheiro ainda é uma preocupação, especialmente quando se considera que grandes

doadores podem ter um impacto desproporcional nas campanhas e, conseqüentemente, nas decisões políticas. Assim, a prática de possíveis doações ocultas e a triangulação de financiamento são tópicos que suscitam debates contínuos.

3.7 ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA NO REINO UNIDO

Um aspecto que merece atenção significativa ao se examinar questões relacionadas ao Direito Eleitoral no Reino Unido refere-se à Administração Eleitoral e à Organização Judiciária, que são estruturadas e regulamentadas pelo Estado. Essas entidades têm como função resolver e julgar as disputas surgidas durante os períodos eleitorais, assim como as questões relacionadas ao Direito Eleitoral em um contexto mais amplo. Ambas são de fundamental importância, pois sua operação se baseia nos princípios estabelecidos pela Constituição e pela legislação vigente, garantindo a realização adequada das eleições políticas e assegurando que as normas jurídicas, as chamadas “regras do jogo”, sejam efetivamente respeitadas. No caso de descumprimento dessas normas, a ordem jurídico-constitucional prevê mecanismos de punição para os infratores, conforme determinado pela legislação.

Para iniciar, é crucial compreender que a Administração Eleitoral abrange toda a estrutura e o aparato que são atribuídos a um órgão ou entidade responsável pelo andamento eficiente das eleições. Isso começa nas fases iniciais do processo eleitoral, incluindo as atividades pré-eleitorais, como campanhas educativas voltadas para a população, que são fundamentais para assegurar que os cidadãos estejam cientes de seus direitos e deveres eleitorais.

Além disso, é essencial dar atenção ao funcionamento da Organização Judiciária Eleitoral, que é composta por entidades designadas pelas leis para julgar os litígios eleitorais – isso inclui as competências dos órgãos judiciários e administrativos. A diversidade nos sistemas jurídicos e nas culturas legais do Reino Unido possibilita perspectivas e métodos distintos para abordar essas questões, que serão explorados a seguir.

No Reino Unido, a configuração da organização judiciária eleitoral e da administração eleitoral se distingue por sua singularidade. Diferentemente do Brasil e de outros países, onde as funções podem se sobrepor, no Reino Unido existe um binômio claro, onde cada parte desempenha suas funções específicas. A Comissão Eleitoral

(*Electoral Commission*) é a responsável pela supervisão da organização das eleições e por assuntos correlatos, sendo uma entidade independente e desvinculada do Poder Judiciário. A sua principal responsabilidade é assegurar que as eleições sejam realizadas de forma justa e transparente (BARNETT, 2019).

Estabelecida pelo *Political Parties, Elections and Referendums Act 2000*, a Comissão Eleitoral é composta por um corpo funcional que varia de cinco a nove “comissários eleitorais” (*electoral commissioners*), todos indicados pela Coroa. A Comissão é considerada autônoma, permitindo-lhe a auto-regulação, e possui a liberdade de designar sua equipe conforme julgar necessário para o cumprimento de suas funções, sem sofrer interferências do Parlamento, dos partidos políticos ou mesmo da Coroa (BARNETT, 2019).

As atribuições da Comissão Eleitoral são amplas e incluem, mas não se limitam, à regulação das finanças partidárias, abrangendo receitas e despesas, incluindo gastos com publicidade; a organização das eleições e dos referendos no Reino Unido; a definição dos padrões de registro eleitoral; a elaboração e a publicação de relatórios sobre as eleições parlamentares, além de aquelas para os parlamentos da Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte; a revisão de matérias relacionadas a eleições e referendos; o registro dos partidos políticos; a redistribuição das cadeiras nos distritos eleitorais para as eleições parlamentares; e um papel consultivo, oferecendo orientação sobre questões eleitorais para que os cidadãos compreendam as regras do sistema eleitoral, a função dos partidos políticos e a importância do registro e da votação consciente (PRICE, 2011).

A estrutura da Comissão Eleitoral garante sua independência em relação ao Governo, visto que ela se reporta ao Parlamento por meio do *Speaker's Committee*, que é composto pelo *Speaker*, pelo *Chairman of the Home Affairs Committee* e pelo Secretário de Estado do Interior (*Secretary of State for the Home Department*), além de cinco membros não ministros, designados pelo Primeiro-Ministro. Este comitê tem a responsabilidade de aprovar o planejamento quinquenal da Comissão, monitorar suas despesas anuais e decidir sobre a viabilidade da estimativa de receitas de forma a garantir eficiência e economicidade em suas operações (ALDER; SYRETT, 2021).

Por outro lado, a Organização Judiciária Eleitoral é regulamentada principalmente pelo *Representation of the People Act 1983*, que estabelece os tribunais competentes para resolver controvérsias decorrentes das eleições. Neste contexto, as

petições eleitorais devem ser avaliadas por um colegiado de dois juízes. Questões relacionadas a práticas ilegais ou à corrupção eleitoral, por exemplo, são direcionadas a tribunais específicos: a *Queen's Bench Division of the High Court* para Inglaterra e País de Gales, a *Court of Session* para a Escócia e o *High Court of Justice* na Irlanda do Norte (ALDER; SYRETT, 2021).

Sob esse regime, as petições eleitorais não são mais submetidas à Câmara dos Comuns, mas sim a tribunais que as julgam de acordo com a legislação vigente, com a presença de juízes previamente designados. O *Representation of the People Act 1983* ainda estipula que todas as ações relacionadas a eleições devem ser contestadas unicamente por meio de petição ao judiciário, seguindo os procedimentos estabelecidos pela mesma legislação. As cortes eleitorais têm a autoridade para ordenar recontagens de votos, declarar práticas eleitorais como corruptas ou ilegais, desqualificar candidatos da Câmara dos Comuns e até mesmo determinar novas eleições (ALDER; SYRETT, 2021).

Se uma sentença condenatória for emitida devido a práticas ilegais ou corrupção eleitoral, o judiciário tem a obrigação de notificar a Câmara dos Comuns por meio do *Speaker*, seu representante legal. Este procedimento é crucial para que sejam tomadas as medidas legais adequadas, que podem incluir a declaração de cassação do mandato do candidato infrator e a convocação de novas eleições para o distrito afetado, através do processo de *by-elections*. Essa estrutura complexa e interligada de administração e organização judiciária eleitoral no Reino Unido reflete um compromisso com a integridade do processo democrático, buscando garantir que as eleições sejam realizadas de maneira justa e transparente (BARNETT, 2019).

3.8 PROCESSO ELEITORAL NO REINO UNIDO

Um tema que se destaca e merece uma análise aprofundada é o processo eleitoral. Este conceito pode ser entendido como um conjunto abrangente de procedimentos e ações que ocorrem durante o ciclo eleitoral, abrangendo não apenas o ato de votação em si, mas também todas as etapas que o precedem e o sucedem (NICOLAU, 2015). Segundo Jorge Miranda (2020), o processo eleitoral consiste na pluralidade de atos que se desenrolam ao longo das eleições, envolvendo a participação de diversos agentes e instituições, visando a garantir a regularidade e a legitimidade do pleito. Essa dinâmica culmina em um ato jurídico complexo que integra ou substitui diversas ações e decisões.

Os procedimentos que compõem esse processo são variados e dependem do modelo eleitoral em análise. Desde a distribuição de mandatos por círculos eleitorais até a convocação das assembleias de voto, passando pela organização e localização dos locais de votação, cada etapa é crucial para a boa condução do pleito. O processo inclui ainda a inscrição dos eleitores, a manutenção de serviços logísticos e técnicos que garantem a eficácia da votação, além dos mecanismos necessários para a apuração dos votos. É importante ressaltar que a natureza desses procedimentos é complexa; eles vão desde as etapas iniciais que dão início ao processo eleitoral até os momentos finais, como a contagem de votos e a divulgação dos resultados.

Não se deve, contudo, interpretar a eleição como um simples procedimento isolado; ela é parte de um contexto maior. Miranda (2020) categoriza esses procedimentos em três tipos: preparatórios, perfectivos e integrativos, enfatizando a necessidade de operações materiais diversificadas para o sucesso de qualquer eleição. Para o autor, os procedimentos preparatórios incluem todas as atividades que ocorrem antes das eleições, como a elaboração das legislações eleitorais, a definição do calendário eleitoral, a organização dos locais de votação e a capacitação dos funcionários, além da atualização dos registros de eleitores e da divulgação de informações sobre o processo de votação. Já os procedimentos perfectivos referem-se às ações realizadas durante o dia da votação, englobando a logística necessária para a operação das urnas, a condução do ato de votar e a manutenção da ordem nos locais de votação, assegurando que o direito de sufrágio seja exercido de forma livre e justa. Por fim, os procedimentos integrativos ocorrem após a votação e envolvem a contagem dos votos, a apuração dos resultados e a declaração oficial dos vencedores, sendo críticos para a legitimidade do processo, pois incluem a verificação da precisão da contagem e a comunicação dos resultados ao público, além de formalizar a transferência de poder e implementar recomendações para melhorar futuras eleições. Essa categorização evidencia a complexidade do processo eleitoral e a interdependência de cada etapa, que juntas asseguram a legalidade, a transparência e a eficácia do processo democrático.

No Reino Unido, o sistema eleitoral não apresenta uma sistematização rígida de temas que definam o processo eleitoral como um todo. Entretanto, para facilitar o entendimento, há como agrupar alguns tópicos significativos que se encaixam nas características do sistema britânico. Dentre esses, pode-se mencionar o cronograma das eleições gerais, a dissolução do Parlamento, a convocação de novas eleições, a seleção de candidatos pelos partidos, os métodos de votação, a contagem dos votos e os eventos

que ocorrem após a declaração dos vencedores – tópicos ressaltados por Lança (2011).

É amplamente reconhecido que a legislatura do Parlamento britânico possui um prazo máximo de cinco anos, conforme estipulado pela *Parliament Acts 1911 and 1949*, que estabelece que a duração de uma legislatura não deve ultrapassar esse período. Após o término desse prazo, a legislatura se extingue, e novas eleições gerais devem ser convocadas. No entanto, na prática, o ciclo legislativo pode durar significativamente menos, uma vez que a dissolução do Parlamento pode ocorrer antes do fim do mandato, muitas vezes em resposta a circunstâncias políticas. Assim, em ambas as situações, novas eleições são organizadas para a escolha dos representantes do povo no Parlamento e para a formação de um novo governo.

O controle sobre o cronograma e a data das novas eleições é, na prática, responsabilidade do Primeiro-Ministro. Caso o prazo de cinco anos expire sem que a dissolução tenha sido formalizada, é dever do Primeiro-Ministro determinar uma data que seja politicamente conveniente. Contudo, a prerrogativa de definir o *timing* das eleições reside legalmente na Coroa britânica, que possui a autoridade para dissolver e convocar o Parlamento. Como observa Blackburn (1995), essa competência não é resultado de uma regra constitucional ou parlamentar, mas do reconhecimento histórico da Coroa ao longo dos séculos.

Após a definição da data pelo Primeiro-Ministro, esta é oficialmente anunciada à imprensa através de um comunicado enviado pela equipe do Primeiro-Ministro, em que fica registrado que o Primeiro-Ministro solicitou a Sua Majestade que proclame a dissolução do Parlamento e aprove a convocação de novas eleições. Assim que as datas de dissolução, do dia das eleições gerais, do início da nova legislatura e do *State Opening* são oficialmente agendadas, dá-se início ao pleito eleitoral no Reino Unido (PRICE, 2011).

Com a realização das cerimônias formais para a dissolução do Parlamento e a convocação das novas eleições gerais, cabe agora aos partidos políticos escolherem seus candidatos, que representarão os 650 distritos eleitorais. Essa seleção é uma prerrogativa dos próprios partidos, que devem seguir suas regras internas e considerar a discricionariedade política para determinar os candidatos que melhor os representem. É fundamental ressaltar que não pode haver discriminação, especialmente em relação ao gênero, devendo os partidos respeitar as diretrizes estabelecidas pelo *Sex Discrimination Act 1975*, que visa reduzir as desigualdades entre candidatos homens e mulheres em

todas as eleições no Reino Unido (BARNETT, 2019).

Em relação ao processo de votação, a legislação britânica permite que as seções eleitorais utilizem salas de escolas para a realização das votações. O sistema britânico prevê três modalidades de voto: o voto pessoal, o voto por correio e o voto por procuração. O voto pessoal é o método mais comum, no qual o eleitor se dirige à sua seção eleitoral no dia agendado para as eleições gerais, seguindo as diretrizes do *Representation of the People Act 2000*, que também introduziu modificações significativas aos votos não presenciais.

Além do método tradicional de votação, o sistema britânico oferece duas opções de voto não presencial, que, conforme mencionado por Barnett (2019), visam aumentar a flexibilidade e incentivar a participação dos eleitores. No caso do voto por correio, é necessário que o eleitor tenha se registrado previamente como eleitor, podendo ser por um período indefinido, por um período determinado ou para uma eleição específica. O voto por procuração, por sua vez, é permitido para um grupo específico de cidadãos, desde que previamente registrados, e pode ser utilizado por pessoas em situações como os chamados “*service voters*” ou por aqueles que, devido a deficiências, não podem comparecer às seções eleitorais.

Outro aspecto interessante do modelo britânico é a forma como a contagem dos votos é realizada, que acontece em ambientes amplos, garantindo que todos os responsáveis pela contagem possam trabalhar sem aglomerações. As disposições para a contagem, incluindo a arrumação de mesas e cadeiras, bem como a presença de pessoal responsável, ficam a cargo do *returning officer*, que também é responsável pela segurança e pela abertura das urnas, além de supervisionar a contagem dos votos. Somente são permitidas as presenças do *returning officer*, de seus assistentes, dos candidatos e um acompanhante para cada um, além dos agentes eleitorais e dos agentes de contagem de votos (ROBINSON, 2010).

Se algum candidato ou representante de partido político suspeitar que a contagem foi realizada incorretamente e o *returning officer* se recusar a realizar uma recontagem, a solução jurídica disponível é contestar o resultado das eleições por meio de uma petição eleitoral, que seguirá os trâmites legais. Contudo, é importante observar que, se o requerente estiver incorreto, ele será responsável pelos custos da recontagem (BARNETT, 2019).

A divulgação dos resultados das eleições parlamentares é feita pelo *returning officer*, que confirma que a eleição foi ganha pelo candidato que obteve a maioria dos votos naquele distrito eleitoral. Essa declaração pode ser feita por meio de um comunicado público, informando o resultado, o vencedor e o número de votos obtidos por cada candidato, assim como o total de votos inválidos (PRICE, 2011).

Após a divulgação dos resultados, uma série de procedimentos subsequentes se inicia, conforme mencionado por Price (2011). Isso inclui o retorno dos resultados eleitorais à Coroa, a devolução do depósito de candidatura feito pelos candidatos e partidos políticos, a organização da documentação eleitoral, que separa as cédulas válidas das inválidas, e o arquivamento adequado por um ano, após o qual, em regra, as cédulas devem ser destruídas. Esses passos são fundamentais para garantir a transparência e a integridade do processo eleitoral no Reino Unido.

3.9 ILÍCITOS ELEITORAIS NO REINO UNIDO

Um tema que oferece amplas oportunidades de investigação acadêmica no âmbito do direito eleitoral comparado é a questão dos ilícitos eleitorais. Consideram-se ilícitos eleitorais, em um sentido amplo, todas as infrações que são legitimamente estabelecidas por meio da legislação e que proíbem comportamentos que comprometem a integridade e a regularidade do sufrágio, que deve ser direto, periódico, secreto e universal (NICOLAU, 2015). Além disso, esses ilícitos atentam contra a natureza representativa, transparente e democrática das eleições, violando os princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito, que se manifesta principalmente através do processo eleitoral.

É importante reconhecer que os ilícitos eleitorais abrangem uma variedade de condutas, tanto de candidatos quanto de cidadãos comuns, mesmo que esses últimos não tenham a intenção de favorecer uma candidatura específica. Um exemplo claro é a prática de distúrbios nos locais de votação, que não busca beneficiar um candidato em detrimento de outro, mas que, na verdade, prejudica o processo eleitoral como um todo.

Adicionalmente, é crucial destacar que os ilícitos eleitorais não se restringem apenas aos crimes eleitorais que são tratados sob a perspectiva da responsabilidade penal. Há outros tipos de responsabilidades associadas a esses ilícitos, como a responsabilidade civil e a responsabilidade administrativa (ou disciplinar). Por outro lado, não se pode estabelecer uma relação direta entre a prática de ilícitos eleitorais e a

responsabilidade política. Essa última decorre das ações de representação política e, portanto, enquanto a responsabilidade política é pertinente ao período pós-eleitoral e refere-se à prestação de contas dos governantes, os ilícitos eleitorais referem-se a condutas vedadas durante o processo eleitoral. Assim, enquanto os representantes são eleitos por meio do sufrágio, a responsabilidade política surge de ações ligadas à governabilidade, e não de atos cometidos no contexto eleitoral (BARNETT, 2019).

Os ilícitos eleitorais no Reino Unido são regidos principalmente pela legislação que inclui o *Representation of the People Act de 1983* e o *Political Parties, Elections and Referendums Act de 2000*. Nesses atos, os ilícitos eleitorais são classificados e incluem uma série de ofensas que variam em natureza, abrangendo penalidades que podem ser desde a prisão até multas, dependendo da gravidade da infração e do tipo de julgamento, que pode ser ordinário ou sumário. As infrações, em sua essência, refletem um segundo nível de gravidade, onde ofensas menos agressivas são tratadas com penalidades mais leves (PRICE, 2011).

De acordo com a doutrina, as ofensas eleitorais são didaticamente divididas em práticas de corrupção, práticas ilegais e outras ofensas eleitorais. As práticas de corrupção são caracterizadas pela intenção maliciosa de comprometer a integridade do sistema eleitoral. Essas práticas incluem suborno, que se refere à entrega de dinheiro ou a qualquer forma de vantagem a um eleitor ou a terceiros para obter um voto, ou mesmo para induzir a não votar; a influência indevida, que ocorre quando alguém utiliza ameaças, violência ou coerção para forçar uma pessoa a votar ou deixar de votar; e a falsidade ideológica, onde um indivíduo se faz passar por outro eleitor, incluindo situações em que se assume a identidade de uma pessoa falecida ou inexistente. Também se inclui a prática de declarações falsas ao registro eleitoral, onde informações enganosas são apresentadas ao oficial responsável pelos registros (ALDER; SYRETT, 2021).

As práticas ilegais eleitorais abrangem uma série de condutas, como a exibição de propaganda eleitoral sem a devida autorização ou profissionalismo, o fornecimento de dinheiro para fins ilegais, a indução de um candidato a se retirar da eleição mediante pagamento, e a disseminação de informações falsas sobre candidatos. Outras infrações incluem a interrupção de reuniões eleitorais, ofensas relacionadas ao voto, como tentar votar em mais de uma ocasião no mesmo distrito, e gastos eleitorais que superam os limites legais estabelecidos (ALDER; SYRETT, 2021).

As outras ofensas eleitorais podem incluir a violação de deveres oficiais por parte de agentes públicos, como os *returning officers*, que têm a responsabilidade de assegurar a legalidade do processo eleitoral. Além disso, questões de literatura eleitoral que não estão em conformidade com as normas, a destruição de documentos eleitorais e a quebra do sigilo das cédulas de voto também são consideradas infrações. Outro aspecto relevante são as práticas de atuação como agente eleitoral sem a devida autorização e a publicação de resultados de eleições antes do fechamento oficial das urnas, o que pode influenciar indevidamente a opinião pública e o processo eleitoral.

3.10 DADOS ELEITORAIS DO REINO UNIDO ENTRE 2005 E 2024

A análise do desempenho partidário ao longo das eleições gerais do Reino Unido, especialmente entre 2005 e 2024, oferece uma perspectiva rica e indispensável para compreender as tendências políticas, sociais e culturais que influenciam uma das democracias mais antigas do mundo. O Reino Unido possui uma tradição de multipartidarismo que, embora predominantemente dominada por dois partidos principais — o Partido Conservador e o Partido Trabalhista —, também integra uma diversidade de partidos menores, como os Liberais Democratas, o Partido Nacional Escocês (SNP), o Partido Verde, e o Partido do Brexit, entre outros. A evolução de seu desempenho reflete não só o cenário doméstico, mas também a resposta do eleitorado a desafios globais e locais, como a crise econômica, questões de imigração, e, especialmente, o Brexit, que alterou profundamente o cenário político e as percepções sobre a integração europeia.

As eleições gerais no Reino Unido representam um termômetro da opinião pública em relação à condução do país por governos sucessivos. Cada ciclo eleitoral tem o poder de remodelar o parlamento e influenciar as direções políticas e econômicas do país. A análise longitudinal das eleições gerais permite identificar tendências e padrões que revelam a confiança do eleitorado nas lideranças, a influência dos temas de campanha sobre o voto, e até o impacto de movimentos populistas e de figuras políticas carismáticas na política britânica.

A importância dessa análise se torna ainda mais clara diante de fenômenos como a ascensão e queda de figuras centrais, a exemplo de Tony Blair, David Cameron, Theresa May, Boris Johnson, e, mais recentemente, líderes que sucederam o *Brexit*. Observa-se uma dinâmica de rotatividade de líderes e a frequência com que o eleitorado oscila entre os partidos, especialmente em momentos de crise. Essa volatilidade reflete

um contexto de desconfiança crescente, exacerbado por eventos como a recessão de 2008, o referendo de 2016 sobre a saída da União Europeia, e a pandemia de COVID-19. Esses eventos impulsionaram mudanças profundas no comportamento do eleitorado, e a análise detalhada dos gráficos de desempenho partidário ao longo dos anos permitirá visualizar a relação entre esses acontecimentos e a resposta eleitoral.

Nesse sentido, a escolha de analisar o período de 2005 a 2024 se justifica pela relevância de dois marcos temporais decisivos: a crise financeira global de 2008 e o contexto contemporâneo pós-pandemia e pós-*Brexit*, que remodelaram profundamente o cenário político e social do Reino Unido. A crise de 2008 marcou um ponto de inflexão, impondo mudanças significativas nas políticas econômicas e fiscais, e gerando uma onda de insatisfação popular que impactou diretamente o desempenho dos partidos e suas prioridades ao longo dos anos subsequentes. Este período inicial também engloba a evolução da política britânica em resposta a eventos determinantes como o referendo do *Brexit* em 2016 e os desafios impostos pela pandemia de COVID-19. Ao focar nesse intervalo de quase duas décadas, é possível captar como os partidos se adaptaram a crises e transformações estruturais, oferecendo uma perspectiva rica sobre a evolução das demandas do eleitorado e as respostas das lideranças políticas.

Para além dos números de assentos conquistados ou da participação percentual de votos, essa análise traz à tona o papel central dos partidos como agentes de mobilização e representação social. Cada eleição marca não apenas uma troca de lideranças, mas também um reflexo dos valores e preocupações que moldam a sociedade britânica. A evolução dos desempenhos dos partidos demonstra como essas questões ganham ou perdem força ao longo do tempo e como os partidos, em resposta, ajustam suas plataformas e estratégias de campanha para capturar a atenção e o voto dos eleitores.

Além disso, o comportamento dos partidos menores oferece *insights* sobre o espaço crescente para a diversidade ideológica e a fragmentação de interesses dentro do eleitorado. Por exemplo, o crescimento do Partido Nacional Escocês nas últimas décadas espelha o aumento do sentimento independentista na Escócia, enquanto o Partido Verde se beneficiou da preocupação crescente com o meio ambiente, refletindo uma tendência global. Já o Partido do *Brexit*, embora efêmero, teve um impacto substancial ao canalizar a frustração de eleitores que se sentiam desatendidos pelas opções tradicionais. A ascensão de partidos e movimentos menores coloca pressão

sobre os partidos maiores, incentivando-os a adaptar e inovar suas abordagens para capturar uma base eleitoral cada vez mais diversificada.

Finalmente, a análise de desempenho partidário ao longo dos anos fornece uma janela para entender a saúde da democracia no Reino Unido. A alternância no poder, a resposta do eleitorado a desafios internos e externos, e a representação de uma pluralidade de vozes são aspectos que garantem a legitimidade e a solidez do sistema democrático britânico. Examinar essas mudanças não é apenas uma questão de registrar o passado, mas também de entender as forças que moldam o futuro político do Reino Unido, indicando como a confiança pública, o engajamento e a participação democrática podem evoluir nos próximos ciclos eleitorais.

3.10.1 Eleições Gerais no Reino Unido em 2005

A ascensão do Partido Trabalhista no Reino Unido, sob a liderança de Tony Blair, marcou um período significativo na política britânica. Esse movimento teve início com uma vitória esmagadora nas eleições de 1997, após quase duas décadas de governos conservadores. Blair, que assumiu o comando do Partido Trabalhista em 1994, adotou uma abordagem inovadora para reestruturar a plataforma do partido, lançando o conceito do "*New Labour*". Essa nova estratégia procurava distanciar-se da imagem tradicional do Partido Trabalhista, apresentando-se como uma alternativa moderna, reformista e com apelo centrista, capaz de atrair uma ampla base de eleitores descontentes com a administração conservadora (FISHER et al., 2005).

Com políticas focadas em promover o crescimento econômico, melhorar os serviços públicos e defender valores sociais progressistas, Blair conseguiu estabelecer um governo estável e popular. Essa popularidade o levou à reeleição em 2001 e, novamente, em 2005 (ver Tabela 1 e Figura 1). Durante seus mandatos, Blair e sua equipe implementaram diversas reformas nas áreas de saúde, educação e economia. A agenda do "*New Labour*" priorizava investimentos no Serviço Nacional de Saúde (*United Kingdom National Health Service - NHS*), aumento de recursos para escolas e melhorias na infraestrutura pública, buscando reduzir as desigualdades sociais sem se afastar dos princípios da economia de mercado. Seu governo também trouxe mudanças significativas para políticas sociais, como a criação do salário mínimo nacional e a ampliação de direitos para minorias (FORMAN, 2003).

Dentre os direitos às minorias apoiados por Blair, destaca-se: 1 - *Sexual*

Offences (Amendment) Act de 2000 que reduziu a idade de consentimento para relações homossexuais de 18 para 16 anos, equiparando-a com a idade para relações heterossexuais; 2 - *Race Relations (Amendment) Act de 2000*, que ampliou a legislação de relações raciais, exigindo que órgãos públicos combatessem a discriminação racial e promovessem a igualdade racial em serviços e práticas; 3 - *Employment Equality (Religion or Belief) Regulations de 2003*: Protegeu indivíduos contra discriminação no trabalho com base em sua religião ou crença, promovendo maior inclusão para minorias religiosas e étnicas; 4 - *Civil Partnership Act de 2004* que introduziu parcerias civis para casais do mesmo sexo, fornecendo-lhes direitos legais semelhantes aos de casais heterossexuais em casamento, como em questões de propriedade, impostos e benefícios; 5 - *Civil Partnership Act 2004* que alterou a legislação da Associação Britânica de Adoção, que pela primeira vez permitiu que casais do mesmo sexo adotassem crianças, promovendo mais igualdade em direitos familiares; 6 - *Equality Act de 2006*, embora implementado posteriormente, o ato teve seus fundamentos durante o governo Blair, e foi um marco ao estabelecer a Comissão para a Igualdade e Direitos Humanos, que combateu a discriminação por gênero, orientação sexual e raça.

No entanto, como destaca Dyson (2006), o apoio de Blair à invasão do Iraque em 2003 representou um dos momentos mais polêmicos de seu governo. Alinhando-se ao presidente dos Estados Unidos, George W. Bush, Blair justificou a intervenção com base na alegada posse de armas de destruição em massa pelo regime de Saddam Hussein, que mais tarde se revelou infundada. A guerra provocou críticas intensas dentro e fora do Reino Unido, gerando protestos e uma queda considerável na popularidade de Blair. A decisão dividiu o Partido Trabalhista e gerou ressentimentos entre eleitores, especialmente aqueles que tradicionalmente apoiavam políticas anti-intervencionistas.

Nas eleições de 2005, realizadas em 5 de maio daquele ano, o cenário político refletia tanto as conquistas do governo de Blair quanto as controvérsias que o rodeavam. O Partido Conservador, então liderado por Michael Howard, intensificou sua campanha abordando temas como controle da imigração, combate à criminalidade e melhorias em hospitais mal geridos. Com o slogan "Você está pensando o que estamos pensando?", Howard buscou captar o sentimento de insegurança e insatisfação de parte da população, prometendo um governo voltado para a ordem e eficiência. A estratégia conservadora focava em criticar a gestão trabalhista e prometia mudanças radicais nos serviços públicos (FISHER et al., 2005).

O Partido Liberal Democrata, liderado por Charles Kennedy, desempenhou um papel crucial ao se opor firmemente à guerra no Iraque. Essa postura anti-guerra atraiu um eleitorado descontente com Blair e trouxe uma alternativa viável aos eleitores que buscavam uma terceira via. Além da questão da guerra, os liberal-democratas defenderam um programa progressista, propondo políticas voltadas para o meio ambiente, educação e saúde. Kennedy conseguiu fortalecer a imagem do partido, que obteve um crescimento considerável, ganhando 3,7% a mais no voto popular em relação às eleições anteriores e conquistando 62 cadeiras no Parlamento, conforme destacam a Tabela 1 e a Figura 1. Esse foi o maior número de assentos conquistado por um terceiro partido desde 1923, reforçando o impacto de uma posição clara em relação a questões globais e domésticas (FISHER et al., 2005).

Além dos partidos tradicionais, as eleições de 2005 testemunharam a ascensão de novos movimentos. O *Respect Party*, liderado pelo ex-deputado trabalhista George Galloway, um crítico vocal da Guerra do Iraque, conquistou uma cadeira no Parlamento, conforme mostra a Tabela 1. Essa vitória sinalizou a insatisfação de uma parcela da população com a política externa do governo trabalhista, especialmente em relação ao Oriente Médio.

Embora o Partido Trabalhista tenha garantido uma terceira vitória consecutiva, a maioria conquistada por Blair foi significativamente menor do que nas eleições de 1997 e 2001. Em 2005, o Partido Trabalhista obteve 355 assentos (vide Tabela 1 e Figura 1), uma queda em comparação aos 412 assentos conquistados em 2001 e aos 419 conquistados em 1997. Os Conservadores, por outro lado, conquistaram 198 assentos, 32 a mais que na eleição anterior, mostrando um crescimento, embora ainda insuficiente para superar a vantagem trabalhista. O resultado indicava uma mudança no cenário político, com um eleitorado mais dividido e sinais de desgaste no governo de Blair.

Tony Blair permaneceu como primeiro-ministro até 27 de junho de 2007, quando renunciou ao cargo em favor de Gordon Brown, que ocupava o posto de Chanceler do Tesouro desde o início do governo de Blair. Brown assumiu a liderança do Partido Trabalhista e tornou-se o novo primeiro-ministro, herdando tanto os desafios de manter a popularidade do partido quanto a tarefa de lidar com a crescente crise financeira global. A resposta inicial de Brown à crise foi bem recebida, com medidas para estabilizar o sistema financeiro e proteger a economia britânica. No entanto, o impacto prolongado da crise e as dificuldades econômicas subsequentes minaram o

apoio ao Partido Trabalhista, que enfrentou uma crescente insatisfação do eleitorado nas eleições de 2010 (BROWN, 2011).

Tabela 1: Resultado das Eleições Gerais de 2005 no Reino Unido. Fonte: autoria própria, a partir de dados acessados em: <https://commonslibrary.parliament.uk/research-briefings/rp05-33/>

Partido	Votos	Percentual de Votos	Assentos	Varição do nº de Assentos
Partido Trabalhista	9.552.436	35,2 / 100,0	355 / 646	-58
Partido Conservador	8.784.915	32,4 / 100,0	198 / 646	+32
Liberal Democratas	5.985.454	22,0 / 100,0	62 / 646	+10
Partido de Independência do Reino Unido	605.973	2,2 / 100,0	0 / 646	Estável
Partido Nacional Escocês	412.267	1,5 / 100,0	6 / 646	=1
Partido Verde	257.758	1,0 / 100,0	0 / 646	Estável
Partido Unionista Democrático	241.856	0,9 / 100,0	9 / 646	+4
Plaid Cymru	174.838	0,6 / 100,0	3 / 646	-1
Sinn Féin	174.530	0,6 / 100,0	5 / 646	+1

Partido Unionista do Ulster	127.414	0,5 / 100,0	1 / 646	-5
Partido Social Democrata e Trabalhista	125.626	0,5 / 100,0	3 / 646	Estável
Independente	122.416	0,5 / 100,0	1 / 646	+1
<i>Respect Party</i>	68.094	0,3 / 100,0	1 / 646	Novo
Cuidado com os Serviços de Saúde	18.739	0,1 / 100,0	1 / 646	Novo
<i>Speaker</i>	15.153	0,1 / 100,0	1 / 646	-
Outros	655.571	1,6 / 100,0	0 / 646	-
Total	27.148.510	100,0 / 100,0	646 / 646	
Eleitorado/Participação	44.215.814/27.148.510	61,4 / 100,0 (aumento de 2% em relação à eleição anterior)		

Formação da Câmara dos Comuns após Eleições Gerais de 2005

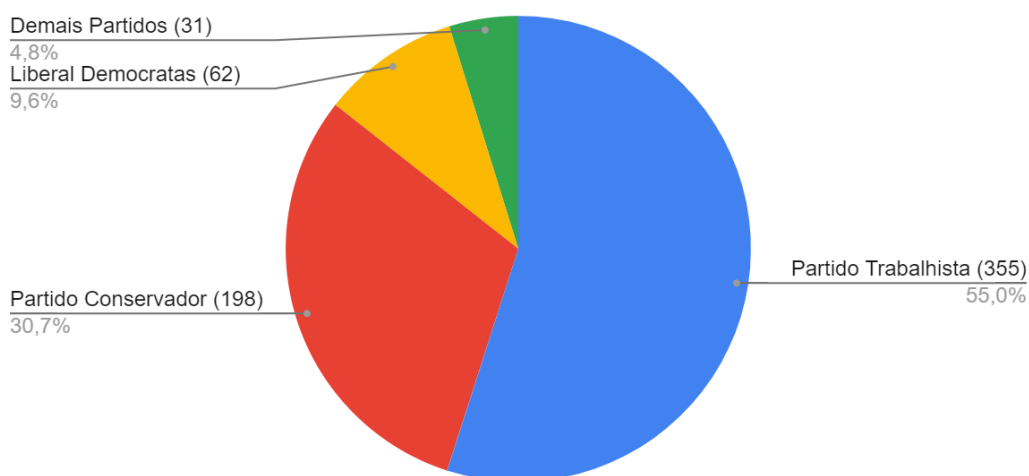


Figura 1: Formação da Câmara dos Comuns após as Eleições Gerais de 2005 no Reino Unido.

Fonte: autoria própria, a partir de dados acessados em: <https://commonslibrary.parliament.uk/research-briefings/rp05-33/>

3.10.2 Eleições Gerais no Reino Unido em 2010

As eleições gerais de 2010 no Reino Unido ocorreram em 6 de maio e foram marcadas por um cenário político altamente competitivo e resultaram no primeiro parlamento "suspenso" (ou "sem maioria") desde 1974, onde nenhum partido obteve uma maioria absoluta dos assentos na Câmara dos Comuns. Os conservadores, liderados por David Cameron, ganharam o maior número de assentos, mas não conseguiram alcançar a maioria absoluta de 326 assentos necessários para formar um governo de maioria, conforme apontam a Tabela 2 e a Figura 2.

Esse contexto refletia a insatisfação pública com o governo trabalhista, liderado por Gordon Brown, que enfrentava críticas intensas desde a crise financeira global de 2008 e com o aumento do desemprego. O Partido Trabalhista, no poder desde 1997, estava desgastado, e o público exigia uma alternativa que pudesse recuperar a economia e promover mudanças significativas. David Cameron, que assumiu a liderança dos conservadores em 2005, foi fundamental para revitalizar a imagem do partido. Ele implementou uma série de reformas internas, moderando a abordagem conservadora tradicional e modernizando a plataforma para atrair eleitores mais jovens e urbanos, especialmente aqueles afetados pela crise (BROWN, 2011).

Devido ao cenário de parlamento suspenso, os conservadores buscaram uma aliança para formar um governo funcional. Após negociações intensas, Cameron firmou

uma coalizão com o Partido Liberal Democrata, liderado por Nick Clegg, que assumiu como vice-primeiro-ministro. Esse acordo foi histórico, representando a primeira coalizão formal no Reino Unido desde a Segunda Guerra Mundial. A coalizão Conservadora-Liberal Democrata buscava estabilidade e introduziu uma agenda focada em resolver os problemas financeiros do país, além de promover reformas em áreas críticas como bem-estar social, educação e saúde (DOMMETT; FLINDERS, 2015).

Assim, de acordo com os dados apresentados na Tabela 2 e na Figura 2, as eleições gerais do Reino Unido em 2010 revelaram uma mudança significativa no cenário político, com o Partido Conservador obtendo um total de 10.703.754 votos, representando 36,1% do total, o que resultou em 306 assentos na Câmara dos Comuns. Esse desempenho, embora insuficiente para garantir uma maioria absoluta, marcou um aumento expressivo de 108 assentos em relação às eleições anteriores, consolidando os conservadores como o partido dominante. Em contraste, o Partido Trabalhista, que obteve 8.609.527 votos (29%), sofreu uma perda de 91 assentos, ficando com 258 cadeiras, reflexo da insatisfação popular após os anos de crise econômica. Os Liberal Democratas, apesar de alcançarem 6.836.825 votos (23%), experimentaram uma perda de 5 assentos, resultando em 57 cadeiras, o que evidencia uma discrepância entre sua significativa votação popular e a representação parlamentar alcançada, devido ao sistema de votação "*first past the post*". Esses dados ilustram o contexto de um parlamento suspenso e reforçam a necessidade de uma coalizão para garantir a governabilidade, levando à histórica aliança entre conservadores e liberal-democratas.

David Cameron assumiu o cargo de primeiro-ministro em 11 de maio de 2010. Seu governo de coalizão se concentrou em medidas de austeridade para reduzir o déficit orçamentário, reformas no sistema de bem-estar, educação e saúde, e políticas ambientais. O *Health and Social Care Act de 2012* foi uma das reformas mais amplas do *NHS* em décadas. Ela introduziu maior autonomia para as entidades locais na administração dos serviços de saúde e promoveu a competição entre provedores de serviços, visando aumentar a eficiência e reduzir os custos. No entanto, a reforma foi controversa e enfrentou resistência de profissionais de saúde e especialistas, que temiam que a competição pudesse prejudicar a qualidade do atendimento. Também houve a criação do *Green Investment Bank* (atualmente *Green Investment Group Limited*), uma instituição destinada a financiar projetos de infraestrutura sustentável e inovação ambiental, pela qual o governo deu subsídios para incentivar o uso de energia solar e eólica, promovendo uma transição para fontes de energia mais limpas e reduzindo a dependência do Reino Unido de combustíveis fósseis (DOMMETT; FLINDERS, 2015).

A coalizão foi marcada por desafios econômicos e políticos, mas conseguiu implementar várias de suas principais políticas. Cameron liderou o governo até as eleições gerais de 2015, quando o Partido Conservador conseguiu uma vitória decisiva, obtendo uma maioria absoluta. Cameron permaneceu no cargo até 2016, quando renunciou após o referendo sobre a permanência do Reino Unido na União Europeia (*Brexit*), no qual a maioria dos eleitores votou pela saída. Ele foi sucedido por Theresa May, que assumiu como líder dos conservadores e primeira-ministra em julho de 2016. Segue abaixo uma tabela com o resultado das eleições gerais de 2010 no Reino Unido:

Tabela 2: Resultado das Eleições Gerais de 2010 no Reino Unido. Fonte: autoria própria, a partir de dados acessados em: <https://commonslibrary.parliament.uk/research-briefings/rp10-36/>

Partido	Votos	Percentual de Votos	Assentos	Varição do nº de Assentos
Partido Conservador	10.703.754	36,1	306 / 650	+108
Partido Trabalhista	8.609.527	29,0	258 / 650	-91
Liberal Democratas	6.836.825	23,0	57 / 650	-5
Partido de Independência do Reino Unido	919.546	3,1	0 / 650	Estável
Partido Nacional Britânico	564.331	1,9	0 / 650	Estável
Partido Nacional Escocês	491.386	1,7	6 / 650	Estável

Partido Verde	265.247	0,9	1 / 650	+1
Sinn Féin	171.942	0,6	5 / 650	Estável
Partido Unionista Democrático	168.216	0,6	8 / 650	-1
Plaid Cymru	165.394	0,6	3 / 650	Estável
Partido Social Democrata e Trabalhista	110.970	0,4	3 / 650	Estável
Independente	56.334	0,2	1 / 650	Estável
Partido Aliança	42.762	0,1	1 / 650	+1
Speaker	22.860	0,1	1 / 650	-
Outros	558.510	1,7	0 / 650	
Total	29.687.604	100	650 / 650	+4 assentos (quando comparado com a eleição anterior)
Eleitorado/Participação	45.603.078/29.687.604	65,1 / 100,0 (Aumento de 3,7% quando comparado com a eleição anterior)		

Formação da Câmara dos Comuns após Eleições Gerais de 2010

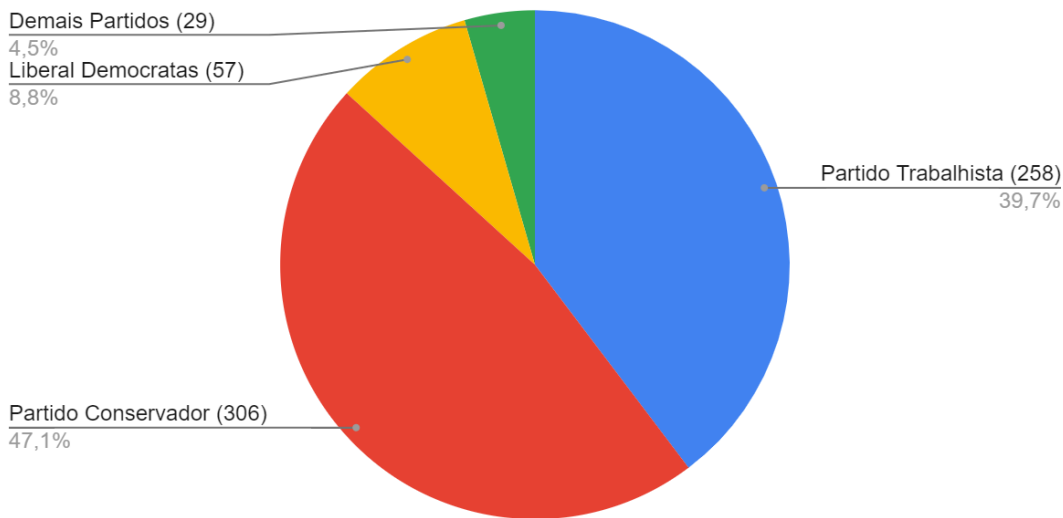


Figura 2: Formação da Câmara dos Comuns após as Eleições Gerais de 2010 no Reino Unido.

Fonte: autoria própria, a partir de dados acessados em: <https://commonslibrary.parliament.uk/research-briefings/rp10-36/>

3.10.3 Eleições Gerais no Reino Unido em 2015

As eleições gerais de 2015 no Reino Unido, realizadas em 7 de maio, foram um marco significativo na política britânica e trouxeram mudanças profundas e duradouras no cenário político do país. Essas eleições resultaram em uma vitória decisiva para o Partido Conservador, liderado por David Cameron, que obteve uma maioria absoluta com 330 assentos na Câmara dos Comuns (conforme aponta Tabela 3 e Figura 3). Essa maioria permitiu aos conservadores governarem de forma independente, sem a necessidade de uma coalizão, um contraste com a configuração anterior, em que Cameron teve que governar ao lado dos Liberal Democratas após as eleições de 2010. A vitória foi surpreendente para analistas e eleitores, que esperavam uma disputa acirrada, mas testemunharam um desempenho enfraquecido do Partido Trabalhista, como mostram Tabela 3 e Figura 3, contando com apenas 232 assentos, e uma derrota devastadora para os Liberal Democratas, que caíram de 57 para apenas 8 assentos. O Partido Nacional Escocês (SNP) também teve um desempenho notável, conquistando 56 dos 59 assentos na Escócia e praticamente eliminando a presença trabalhista na região.

Durante a campanha eleitoral, Cameron concentrou-se em promessas que enfatizavam a continuidade das políticas de austeridade econômica, uma estratégia

implantada durante seu governo de coalizão e que visava reduzir o déficit orçamentário acumulado em decorrência da crise financeira global de 2008. Os conservadores defenderam o aperto fiscal e as reformas econômicas como meios essenciais para alcançar a estabilidade econômica e o crescimento sustentável no Reino Unido. Com o slogan de estabilidade e recuperação econômica, os conservadores prometeram manter um curso de responsabilidade fiscal e diminuição dos gastos públicos, visando, sobretudo, equilibrar o orçamento e fortalecer a economia. Esse compromisso era particularmente forte em contraste com as propostas do Partido Trabalhista, que se opôs a essas políticas, defendendo uma abordagem mais focada em gastos públicos e no apoio aos serviços sociais (ANSTEAD, 2017).

Uma questão central na plataforma conservadora foi a imigração. Cameron comprometeu-se a reduzir a entrada de imigrantes no país, em resposta à crescente preocupação da população com o impacto da imigração na economia e nos serviços públicos. Seu governo implementou medidas rigorosas para controlar a imigração, incluindo a limitação de benefícios para imigrantes recém-chegados e o fortalecimento das fronteiras. Essas ações visavam aliviar a pressão sobre o sistema de bem-estar social e garantir que os recursos fossem priorizados para os cidadãos britânicos, respondendo a uma demanda popular que, posteriormente, desempenharia um papel crucial no debate sobre o *Brexit* (ANSTEAD, 2017).

Entre as leis mais notáveis está a *Immigration Act 2016*, que reforçou as medidas de controle de fronteira e estabeleceu penalidades mais severas para empregadores que contratassem imigrantes ilegais, além de impor restrições aos direitos de benefícios para recém-chegados ao país. Esta legislação tinha como objetivo aliviar a pressão sobre os serviços públicos e responder às crescentes preocupações da população em relação aos níveis de imigração, alinhando-se com a promessa de campanha de David Cameron de limitar a entrada de estrangeiros (ANSTEAD, 2017).

Em paralelo, em uma iniciativa voltada para o combate ao terrorismo, o governo aprovou o *Investigatory Powers Act 2016*, também conhecido como “*Snooper’s Charter*” (ou “Lei dos Espiões”). Essa lei conferiu às agências de segurança amplos poderes para monitorar atividades suspeitas, incluindo a capacidade de rastrear comunicações eletrônicas. A medida foi alvo de intensos debates, pois, embora seus defensores afirmassem que era uma ferramenta essencial para proteger o país contra

ameaças crescentes, críticos argumentaram que ela violava a privacidade e os direitos civis dos cidadãos (ANSTEAD, 2017).

Além das políticas econômicas e de imigração, um dos maiores compromissos assumidos por Cameron e seu partido foi a promessa de realizar um referendo sobre a permanência do Reino Unido na União Europeia, um tema que vinha causando crescentes divisões políticas e sociais no país. A insatisfação com a influência da União Europeia na legislação britânica, a perda de controle sobre a imigração e a pressão econômica sobre o país foram alguns dos fatores que alimentaram o desejo por uma reavaliação do relacionamento do Reino Unido com o bloco europeu. Esse compromisso culminou no referendo realizado em 23 de junho de 2016, no qual 51,9% dos eleitores optaram pela saída da União Europeia, em uma votação histórica que ficou conhecida como *Brexit*. A decisão provocou uma turbulência política significativa e acabou levando Cameron a renunciar ao cargo em 13 de julho de 2016, uma vez que ele havia feito campanha pela permanência e não se sentia preparado para liderar o processo de separação (CLARKE; GOODWIN; WHITELEY, 2017).

Em julho de 2016, Theresa May, então ministra do Interior, sucedeu Cameron como líder do Partido Conservador e primeira-ministra, assumindo a complexa tarefa de conduzir as negociações do *Brexit*. Embora o governo conservador de Cameron tenha sido responsável pela convocação do referendo, coube a May a difícil missão de concretizar a saída do Reino Unido da União Europeia, um processo que viria a dominar a política britânica nos anos seguintes e desencadear profundas mudanças no cenário político e econômico britânico (CLARKE; GOODWIN; WHITELEY, 2017).

Tabela 3: Resultado das Eleições Gerais de 2015 no Reino Unido. Fonte: autoria própria, a partir de dados acessados em: <https://commonslibrary.parliament.uk/research-briefings/cbp-71>

Partido	Votos	Percentual de Votos	Assentos	Varição do nº de Assentos
Partido Conservador	11.299.959	36,9 / 100,0	330 / 650	+24
Partido Trabalhista	9.344.328	30,4 / 100,0	232 / 650	+26

Partido de Independência do Reino Unido	3.881.129	12,6 / 100,0	1 / 650	+1
Liberal Democratas	2.415.888	7,9 / 100,0	8 / 650	-49
Partido Nacional Escocês	1.454.436	4,7 / 100,0	56 / 650	+50
Partido Verde	1.157.613	3,8 / 100,0	1 / 650	Estável
Partido Unionista Democrático	184.260	0,6 / 100,0	8 / 650	Estável
Plaid Cymru	181.694	0,6 / 100,0	3 / 650	Estável
Sinn Féin	176.232	0,6 / 100,0	4 / 650	-1
Partido Unionista do Ulster	114.935	0,4 / 100,0	2 / 650	+2
Partido Social Democrata e Trabalhista	99.809	0,3 / 100,0	3 / 650	Estável
Independente	98.711	0,3 / 100,0	1 / 650	Estável
Speaker	34.617	0,1 / 100,0	1 / 650	-
Outros	248.069	0,8 / 100,0	0 / 650	

Total	30.691.680	100,0 / 100,0	650 / 650	
Eleitorado/Participação	46.222.410/30.691.680	66,4 / 100,0 (Aumento de 1,3% quando comparado com a eleição anterior)		

Formação da Câmara dos Comuns após Eleições Gerais de 2015

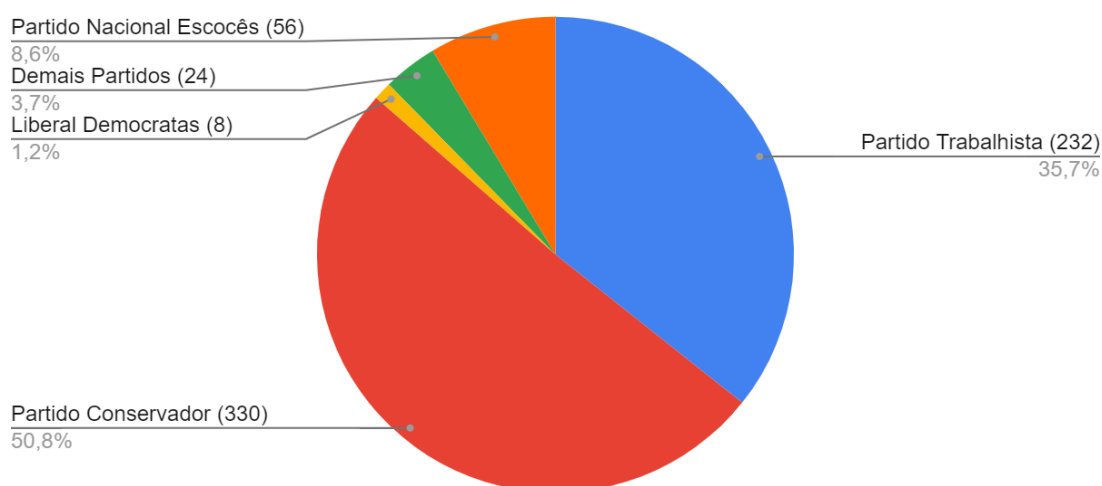


Figura 3: Formação da Câmara dos Comuns após as Eleições Gerais de 2015 no Reino Unido.

Fonte: autoria própria, a partir de dados acessados em: <https://commonslibrary.parliament.uk/research-briefings/cbp-71>

3.10.4 Eleições Gerais no Reino Unido em 2017

As eleições gerais de 2017 no Reino Unido, realizadas em 8 de junho, marcaram um ponto crucial na política britânica, sendo convocadas pela então primeira-ministra Theresa May em um esforço para fortalecer seu mandato e garantir uma maioria parlamentar mais robusta para negociar o *Brexit*. May, como citado anteriormente, havia assumido o cargo em julho de 2016 após a renúncia de David Cameron, e acreditava que uma vitória significativa consolidaria seu controle e facilitaria a implementação de sua agenda de saída da União Europeia. A decisão de convocar eleições antecipadas foi

tomada em um cenário onde as pesquisas de opinião indicavam uma vantagem ampla para o Partido Conservador em relação ao Partido Trabalhista, liderado por Jeremy Corbyn. A campanha conservadora concentrou-se em temas como liderança forte e estabilidade, com um foco especial em assegurar um "*Brexit* bem-sucedido". Em contrapartida, o Partido Trabalhista, sob a liderança de Corbyn, surpreendeu muitos analistas políticos com uma campanha que priorizava políticas domésticas, como a melhoria dos serviços públicos e a reversão das políticas de austeridade implementadas por governos anteriores (HOBOLT, 2018).

Entretanto, o resultado das eleições revelou-se bastante inesperado. Embora os conservadores continuassem a ser o maior partido, perderam a maioria absoluta, reduzindo sua representação de 330 para 317 assentos, como mostram Tabela 4 e Figura 4. Essa queda foi um golpe significativo para Theresa May, que esperava ampliar sua base de apoio. O Partido Trabalhista, por sua vez, teve um desempenho muito melhor do que o previsto, aumentando sua presença no Parlamento de 232 para 262 assentos, conforme Tabela 4 e Figura 4. Essa dinâmica resultou em um novo "parlamento suspenso", onde nenhum partido detinha a maioria necessária para governar de forma independente, criando um cenário de instabilidade política.

Para garantir a continuidade do governo, Theresa May negociou um acordo de apoio e confiança com o Partido Unionista Democrático (DUP), da Irlanda do Norte, que contava com 10 assentos. Esse acordo permitiu que os conservadores formassem um governo minoritário com o respaldo do DUP em questões cruciais, como a aprovação de orçamentos e a manutenção da confiança no governo. Apesar de continuar como primeira-ministra, a posição de May foi enfraquecida pela perda da maioria e pelas constantes dificuldades em obter apoio parlamentar para seu acordo de *Brexit*. O impasse político gerado em torno do *Brexit* dominou seu mandato, resultando em derrotas recorrentes no Parlamento e aumentando a pressão interna para que ela renunciasse (HOBOLT, 2018).

Além da questão do *Brexit*, o governo conservador sob Theresa May foi marcado por uma série de legislações significativas que moldaram o cenário político e social do Reino Unido. Uma das principais iniciativas foi a implementação de reformas no setor de saúde, destacando-se a *NHS Long Term Plan* de 2019, que visava aumentar o financiamento e melhorar a eficiência do *NHS*. Esse plano ambicioso prometia aumentar significativamente o orçamento para tratamentos e serviços médicos ao longo de uma década, buscando responder às crescentes demandas da população e modernizar o sistema de saúde. Além disso, houve um enfoque nas questões de habitação, com a

promessa de construir mais moradias para enfrentar a crise habitacional que afetava muitas comunidades. O governo também introduziu o *Homelessness Reduction Act 2017*, que visava prevenir a falta de moradia e fortalecer o apoio às pessoas em situação de rua, e apresentou planos para aumentar a oferta de habitações acessíveis, incluindo novas residências especialmente para famílias de baixa renda (HOBOLT, 2018).

As legislações sobre a educação também foram um ponto focal durante o governo de Theresa May. Com a intenção de melhorar a qualidade do ensino e aumentar a diversidade nas escolas, foram introduzidas medidas, como o *Education and Adoption Act 2016*, que promoviam a criação de academias e escolas livres, visando dar mais autonomia às instituições de ensino. Essas reformas geraram debates acalorados, com opositores argumentando que poderiam aprofundar as desigualdades no sistema educacional. Em relação ao emprego, o governo buscou aprovar medidas que visavam a proteção dos trabalhadores, com reformas no *Employment Rights Act 1996*, que regulamenta contratos de trabalho, e a *National Living Wage Act 2016*, que estabeleceu o aumento do salário mínimo. No entanto, muitos críticos argumentaram que essas medidas não eram suficientes para abordar as crescentes disparidades salariais e as condições de trabalho precárias (HOBOLT, 2018).

Em meio a um cenário complexo, com muitos desafios e mudanças, a figura de Theresa May se tornava cada vez mais contestada. Em 24 de maio de 2019, diante das pressões e dificuldades enfrentadas, ela anunciou sua intenção de renunciar à liderança do Partido Conservador. Sua permanência como primeira-ministra se estendeu até 24 de julho de 2019, quando Boris Johnson foi eleito como seu sucessor. Johnson, comprometendo-se a efetivar o *Brexit* até o início de 2020, representou uma nova era na política britânica, prometendo trazer uma nova abordagem para as negociações em curso com a União Europeia e enfrentando a complexa tarefa de unir um partido e uma nação profundamente divididos. O legado de May e as implicações das eleições de 2017 continuam a reverberar na política britânica, destacando os desafios enfrentados pelo governo e a busca por soluções em um ambiente político em constante transformação.

Tabela 4: Resultado das Eleições Gerais de 2017 no Reino Unido. Fonte: autoria própria, a partir de dados acessados em: <https://commonslibrary.parliament.uk/research-briefings/cbp-7979/>

Partido	Votos	Percentual de Votos	Assentos	Varição do nº de Assentos
----------------	--------------	----------------------------	-----------------	----------------------------------

Partido Conservador	13.667.213	42,67%	317	-13
Partido Trabalhista	12.874.985	40,2%	262	+30
Partido Nacional Escocês	977.569	3,05%	35	-21
Partido Liberal Democrata	2.371.772	7,41%	12	+4
Partido Unionista Democrático	184.260	0,58%	10	+2
Sinn Féin	238.915	0,75%	7	+3
Plaid Cymru	164.466	0,51%	4	+1
Partido Verde	525.371	1,64%	1	Estável
UKIP	593.852	1,85%	0	-1
Independente	16.148	0,05%	1	Estável
Presidente da Câmara dos Comuns	34.299	0,11%	1	Estável

Partido Social Democrata e Trabalhista	95.419	0,3%	0	-3
Partido Unionista do Ulster	83.280	0,26%	0	-2
Partido da Aliança da Irlanda do Norte	64.553	0,2%	0	Estável
Outros Partidos	136.505	0,43%	0	Estável
Total	32.028.607	100%	650	
Eleitorado/Participação	46.642.344/32.028.607	68,7 / 100,0 (Aumento de 2,3% quando comparado com a eleição anterior)		

Formação da Câmara dos Comuns após Eleições Gerais de 2017

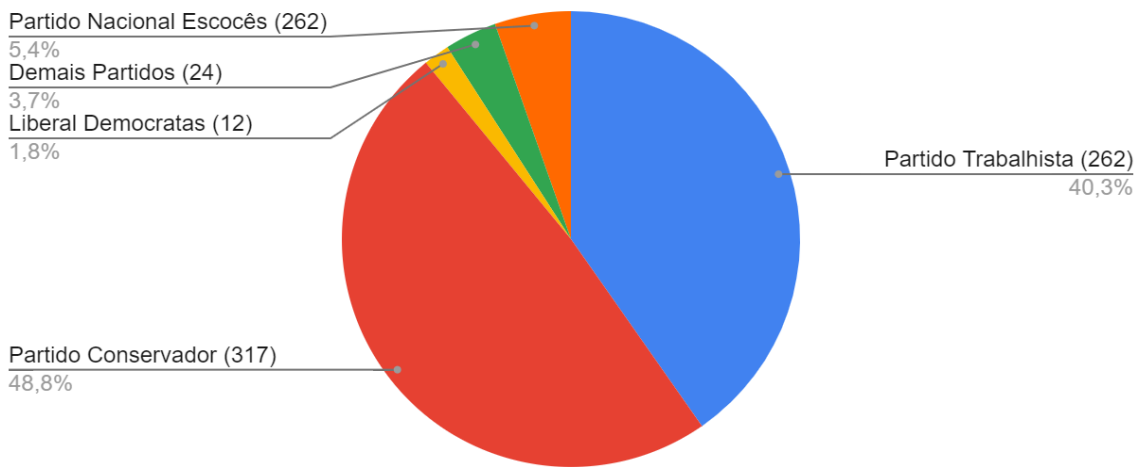


Figura 4: Formação da Câmara dos Comuns após as Eleições Gerais de 2017 no Reino Unido.

Fonte: autoria própria, a partir de dados acessados em: <https://commonslibrary.parliament.uk/research-briefings/cbp-7979/>

3.10.5 Eleições Gerais no Reino Unido em 2019

As eleições gerais de 2019 no Reino Unido foram realizadas em 12 de dezembro e foram convocadas pelo então primeiro-ministro Boris Johnson, que havia assumido o cargo em julho do mesmo ano após a renúncia de Theresa May. Johnson buscava uma maioria clara no Parlamento para "fazer o *Brexit* acontecer", visando resolver o impasse político que havia paralisado o processo de saída do Reino Unido da União Europeia. A campanha do Partido Conservador, liderada por Johnson, era centrada em uma mensagem simples e direta: "*Get Brexit Done*" (Finalize o *Brexit*). Ele prometeu que o Reino Unido sairia da UE até 31 de janeiro de 2020, com o acordo que ele próprio renegociou, reafirmando a urgência e a necessidade de concluir esse processo que havia se arrastado por três anos. Além da questão do *Brexit*, os conservadores também se concentraram em temas domésticos, prometendo um aumento significativo nos investimentos no Serviço Nacional de Saúde (NHS), segurança pública e melhorias na infraestrutura do país (PROSSER, 2021).

Conforme aponta Prosser (2021), o Partido Trabalhista, liderado por Jeremy Corbyn, apresentou uma plataforma política ambiciosa e radical. Suas propostas incluíam a nacionalização de serviços essenciais, aumento de impostos para os mais ricos e a realização de um segundo referendo sobre o *Brexit*, o que refletia uma tentativa

de captar o apoio tanto dos eleitores pró como dos anti-*Brexit*. No entanto, a campanha de Corbyn enfrentou críticas substanciais e divisões internas, especialmente devido ao seu posicionamento ambíguo em relação ao *Brexit*, o que não conseguiu unir completamente os eleitores em torno de uma visão clara e coesa. O desafio enfrentado pelo Partido Trabalhista foi acentuado por questões relacionadas ao seu histórico de liderança e à percepção de sua viabilidade como uma alternativa sólida ao governo conservador.

Os resultados das eleições de 2019 foram decisivos e representaram uma reconfiguração significativa do cenário político britânico. Como destacado na Tabela 5 e na Figura 5, o Partido Conservador conquistou uma maioria esmagadora, obtendo 365 dos 650 assentos na Câmara dos Comuns. Esse foi o melhor desempenho do partido desde 1987, refletindo um forte apoio popular à sua mensagem de concluir o *Brexit*. Em contraste, o Partido Trabalhista sofreu uma derrota monumental, reduzindo-se a apenas 203 assentos, o pior resultado do partido desde 1935. O Partido Nacional Escocês (SNP) também teve um desempenho robusto na Escócia, ganhando 48 dos 59 assentos disponíveis, demonstrando o crescente desejo por maior autonomia e representação escocesa. Com essa vitória, Boris Johnson consolidou seu poder, o que lhe permitiu prosseguir com seu plano de *Brexit*. O Reino Unido oficialmente deixou a União Europeia em 31 de janeiro de 2020, e Johnson se voltou rapidamente para as negociações de um acordo comercial pós-*Brexit*, que foram concluídas em dezembro de 2020, evitando assim um *Brexit* sem acordo que poderia ter causado turbulências econômicas severas (PROSSER, 2021).

Além do *Brexit*, Boris Johnson implementou várias legislações significativas, incluindo o *Police, Crime, Sentencing and Courts Act 2022*, que visa reforçar as leis de policiamento e aumentar as penas para crimes violentos. Além disso, a *Nationality and Borders Act 2022* foi aprovada para endurecer as regras sobre imigração, buscando dificultar a entrada de migrantes indocumentados e melhorar a capacidade do Reino Unido de processar pedidos de asilo.

No entanto, a gestão de Boris Johnson não foi isenta de controvérsias. A sua liderança enfrentou crises internas significativas e uma gestão controversa durante a pandemia de COVID-19, que começaram a corroer sua popularidade. Em julho de 2022, após uma série de escândalos e renúncias dentro de seu governo, Johnson anunciou sua renúncia como líder do Partido Conservador, mas permaneceu como primeiro-ministro

até que um sucessor fosse escolhido. Liz Truss, vencedora da eleição interna do Partido Conservador, assumiu o cargo em 6 de setembro de 2022. Sua chegada ao poder foi marcada por uma agenda econômica agressiva, com ênfase em cortes de impostos e desregulamentação, com a esperança de estimular o crescimento econômico. Embora seu governo tenha sido breve, Liz Truss viabilizou o *Mini-Budget 2022*, projeto que propôs cortes de impostos significativos e mudanças nas políticas fiscais para estimular o crescimento econômico. No entanto, essa proposta gerou controvérsias e resistência, levando a uma crise de confiança no mercado financeiro e, eventualmente, sua renúncia. Assim, suas políticas econômicas geraram grande turbulência nos mercados financeiros e uma onda de críticas tanto dentro quanto fora de seu partido. Em um espaço de apenas 45 dias, Truss anunciou sua renúncia em 20 de outubro de 2022, tornando-se a primeira-ministra com o mandato mais curto da história do Reino Unido (BOCHEL; POWELL, 2024).

Rishi Sunak, que havia atuado como Chanceler do Tesouro sob a administração de Boris Johnson, foi então eleito líder do Partido Conservador e assumiu o cargo de primeiro-ministro em 25 de outubro de 2022. Sunak se concentrou em estabilizar a economia britânica e restaurar a confiança no governo conservador, adotando uma abordagem mais cautelosa e fiscalmente responsável em comparação com sua predecessora. Sua administração enfrentou desafios significativos, incluindo a recuperação econômica pós-pandemia, a gestão das consequências do *Brexit* e as crescentes demandas por serviços públicos e reformas sociais. Sob sua liderança, o governo buscou implementar legislações que visavam não apenas restaurar a estabilidade financeira, mas também abordar questões urgentes, como a crise do custo de vida, promovendo medidas que incluíam apoio às famílias em dificuldades e investimentos em infraestrutura. Além disso, Rishi Sunak apresentou o *Energy Price Guarantee* para lidar com a crise energética, que limitou os preços que os consumidores poderiam pagar por energia. Ele também promoveu a *Growth Plan 2022*, que teve como objetivo estimular o crescimento econômico por meio de investimentos em infraestrutura e inovação, além de revisões das regulamentações empresariais para incentivar o investimento (BOCHEL; POWELL, 2024).

Tabela 5: Resultado das Eleições Gerais de 2019 no Reino Unido. Fonte: autoria própria, a partir de dados acessados em: <https://commonslibrary.parliament.uk/research-briefings/cbp-8749/>

Partido	Votos	Percentual de Votos	Assentos	Varição do n° de Assentos
Partido Conservador	13.966.454	43,63%	365 / 650	+48
Partido Trabalhista	10.269.051	32,16%	203 / 650	-59
Partido Nacional Escocês	1.242.380	3,88%	48 / 650	+13
Liberal Democratas	3.696.419	11,55%	11 / 650	-1
Partido Unionista Democrático	244.128	0,76%	8 / 650	-2
Sinn Féin	181.853	0,57%	7 / 650	0
Plaid Cymru	153.265	0,48%	4 / 650	0
Social Democrata e Trabalhista	118.737	0,37%	2 / 650	+2
Partido Verde	835.597	2,70%	1 / 650	0
Partido da Aliança	134.115	0,42%	1 / 650	+1
Partido <i>Brexit</i>	642.323	2,01%	0 / 650	0
Outros	470.842	1,47%	0 / 650	0
Eleitorado/Participação	47.568.611/32.013.676	67,3 / 100,0 (Queda de 1,4% quando comparado com a eleição anterior)		

Formação da Câmara dos Comuns após Eleições Gerais de 2019

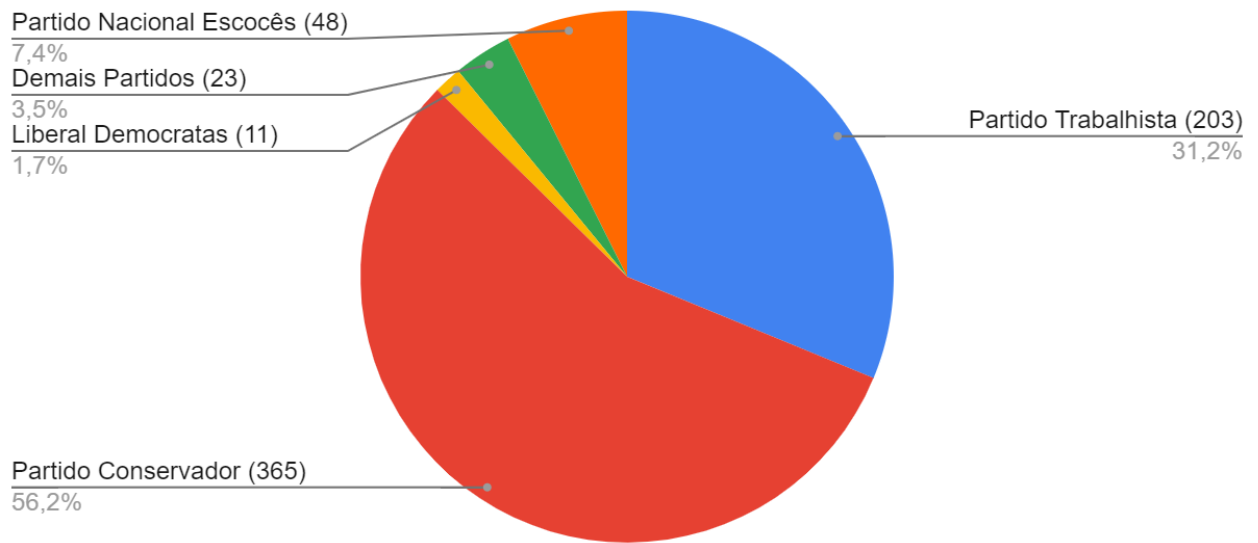


Figura 5: Formação da Câmara dos Comuns após as Eleições Gerais de 2019 no Reino Unido.

Fonte: autoria própria, a partir de dados acessados em: <https://commonslibrary.parliament.uk/research-briefings/cbp-8749/>

3.10.6 Eleições Gerais no Reino Unido em 2024

As eleições gerais de 2024 no Reino Unido, realizadas em 4 de julho, marcaram um momento decisivo na política britânica, refletindo as tensões e as mudanças que caracterizaram o cenário político do país nos últimos anos. Como demonstram a Tabela 6 e a Figura 6, o Partido Trabalhista, sob a liderança de Keir Starmer, conquistou uma vitória significativa, obtendo 9.708.716 votos, o que correspondeu a 33,7% do total, e assegurou 411 assentos na Câmara dos Comuns, uma impressionante recuperação de 211 cadeiras em relação às eleições anteriores. Starmer, que assumiu a liderança após a controversa gestão de Jeremy Corbyn, promoveu uma campanha que buscava unir o partido e apresentar uma alternativa viável ao governo conservador. Seu discurso enfatizou a necessidade de revitalização dos serviços públicos, especialmente o Serviço Nacional de Saúde (NHS), e abordou questões sociais como a crise do custo de vida, prometendo soluções pragmáticas para os problemas enfrentados pela população.

Por outro lado, o Partido Conservador, que havia dominado a política britânica sob David Cameron, Theresa May, Boris Johnson, Liz Truss e, posteriormente, Rishi Sunak, sofreu um golpe severo nas urnas. Com apenas 6.828.925 votos, ou 23,7%, o partido viu sua representação reduzida para 121 assentos, uma perda de 251 em

comparação com as eleições anteriores (ver Tabela 6 e Figura 6). Essa derrota foi atribuída a uma combinação de fatores, incluindo as consequências das políticas econômicas, a gestão da crise do custo de vida e as controvérsias que marcaram os mandatos dos líderes conservadores. Sunak, que se esforçou para estabilizar a economia após a turbulência de seu antecessor, não conseguiu recuperar a confiança do eleitorado, refletindo o descontentamento generalizado com o partido.

Os Liberal Democrats, por sua vez, experimentaram um aumento em seu apoio, obtendo 3.519.143 votos, o que corresponde a 12,22% do total, e conquistando 72 assentos, um aumento de 64 em relação aos liberais-democratas eleitos e em atividade até então, como destacam Tabela 6 e Figura 6. Sua campanha se concentrou em questões como a reforma do sistema político e a proteção dos direitos civis, ressoando com os eleitores que buscavam uma alternativa clara e progressista ao domínio conservador e ao tradicionalismo do Partido Trabalhista. A dinâmica dessa eleição mostrou um eleitorado ansioso por mudança, refletindo um desejo de romper com as políticas que marcaram a última década.

A reconfiguração do parlamento britânico resultou em uma composição política mais diversificada, com o Partido Trabalhista assumindo a liderança em um momento crucial, onde as promessas de reformas sociais e econômicas foram bem recebidas. A nova administração enfrentará desafios significativos, incluindo a gestão das consequências do *Brexit*, a crise do custo de vida e as expectativas por uma recuperação econômica sustentável. Com a vitória, Starmer tem a oportunidade de moldar uma nova agenda política que pode redefinir o futuro do Reino Unido e suas relações tanto internas quanto externas, enquanto o Partido Conservador, agora em uma posição de minoria, precisará repensar sua estratégia e liderança para se recuperar da derrota.

Tabela 6: Resultado das Eleições Gerais de 2024 no Reino Unido. Fonte: autoria própria, a partir de dados acessados em: <https://commonslibrary.parliament.uk/research-briefings/cbp-10009/>

Partido	Votos	Percentual de Votos (%)	Assentos	Varição do nº de Assentos
Partido Trabalhista	9.708.716	33,70%	411/646	+211
Partido Conservador	6.828.925	23,70%	121/646	-251

Partido Reforma do Reino Unido	4.117.620	14.29%	5/646	+5
Liberal Democratas	3.519.143	12.22%	72/646	+64
Partido Verde	1.841.888	6.39%	4/646	+3
Partido Nacional Escocês	724.758	2,52%	9/646	-39
Independentes	564.243	1,96%	6/646	+6
Partido Sinn Féin	210.891	0,73%	7/646	0
Partido dos Trabalhadores	210.194	0,73%	0/646	Novo
Partido Plaid Cymru	194.811	0,68%	4/646	+2
Partido Unionista Democrático	172.058	0,60%	5/646	-3
Partido Aliança	117.191	0,41%	1/646	0
Partido Unionista Ulster	94.779	0,33%	1/646	+1
Partido Social-democrata e Trabalhista Irlândes	86.861	0,30%	2/646	0
Partido Voz Unionista Tradicional	48.685	0,17%	1/646	0
<i>Speaker</i>	25.238	0,09%	1/646	—
Outros	332.228	0,11%	0/646	0
TOTAL	28.924.725 (60% de participação eleitoral)	100%	646/646	—

Formação da Câmara dos Comuns após Eleições Gerais de 2024

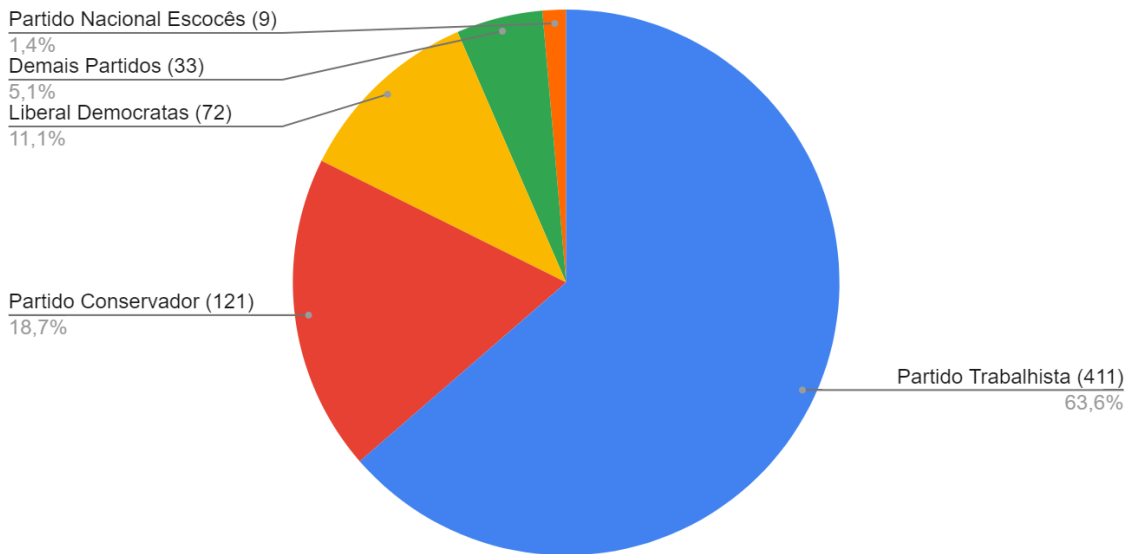


Figura 6: Formação da Câmara dos Comuns após as Eleições Gerais de 2024 no Reino Unido. Fonte: autoria própria, a partir de dados acessados em: <https://commonslibrary.parliament.uk/research-briefings/cbp-10009/>

3.10.7 Variação dos índices de participação eleitoral nas eleições gerais entre 2005 e 2024, no Reino Unido

Variação dos Índices de Participação Eleitoral nas Eleições Gerais do Reino Unido entre 2005 e 2024

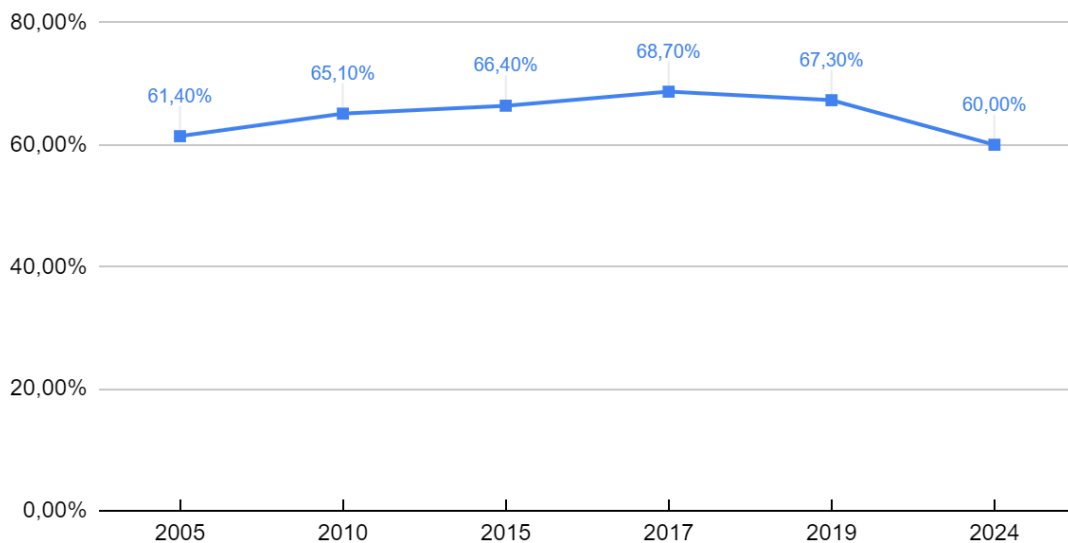


Figura 7: Variação dos Índices de Participação Eleitoral nas Eleições Gerais do Reino Unido entre 2005 e 2024. Fonte: autoria própria, a partir de dados acessados em: <https://researchbriefings.files.parliament.uk/documents/CBP-7529/CBP-7529.pdf> e <https://commonslibrary.parliament.uk/research-briefings/cbp-10009/>

A participação eleitoral no Reino Unido entre 2005 e 2024 apresenta variações significativas que refletem mudanças sociais, políticas e econômicas ao longo desse período. A Figura 7 ilustra os dados de participação, destacando os percentuais de eleitores que compareceram às urnas nas eleições gerais em cada um dos anos selecionados. Analisando esses dados, podemos observar tendências e fatores que influenciaram a mobilização do eleitorado.

Em 2005, a participação foi de 61,40%, um número que já indicava uma tendência de desengajamento em relação às eleições anteriores. Esse desinteresse pode ser atribuído, em parte, à percepção de que as eleições não representavam uma verdadeira mudança política. Em um contexto de guerras no exterior, como as intervenções no Iraque e no Afeganistão, muitos cidadãos começaram a sentir que suas vozes não estavam sendo ouvidas. Além disso, escândalos políticos, como o caso de corrupção que afetou vários membros do Parlamento, contribuíram para uma sensação geral de desencanto com a política.

O aumento na participação eleitoral em 2010, que atingiu 65,10%, pode ser atribuído à proximidade que surgiu entre conservadores e liberais-democratas, fator novo que reacendeu os debates sobre coalizões no país – e que foi posta à prova, na medida que uma coalizão de fato foi necessária.

Em 2015, a participação continuou a crescer, atingindo 66,40%. Este aumento pode ser relacionado à polarização crescente da política britânica, especialmente em relação ao *Brexit*, que começou a se tornar uma questão central nas discussões políticas. Os cidadãos começaram a perceber a importância de suas vozes no processo de decisão sobre a permanência do Reino Unido na União Europeia, levando a um aumento na mobilização do eleitorado.

O pico de participação em 2017, com 68,70%, reflete um clima político ainda mais intenso. As eleições antecipadas convocadas pela primeira-ministra Theresa May, juntamente com a narrativa sobre a implementação do *Brexit*, capturaram a atenção do público. Esse cenário pode ter criado um sentimento de urgência entre os eleitores, que se mobilizaram em maior número, cientes de que suas decisões poderiam impactar o futuro do país.

No entanto, em 2019, a participação eleitoral caiu para 67,30%. Essa ligeira

diminuição pode ser atribuída a uma série de fatores, incluindo a saturação da discussão sobre o *Brexit*, que pode ter levado alguns eleitores a se sentirem desiludidos ou indiferentes ao processo eleitoral. O aumento das tensões políticas e a fragmentação do eleitorado também podem ter contribuído para esse desinteresse.

Por fim, a previsão de participação eleitoral de 60,00% em 2024 aponta para um possível retorno ao desencanto político observado em 2005. Fatores como a continuidade das divisões políticas, as dificuldades econômicas, a desconfiança nas instituições democráticas e as contradições do sistema “*first past the post*” podem estar influenciando essa tendência. Além disso, a crescente popularidade das plataformas digitais e a fragmentação das fontes de informação podem ter um impacto negativo na mobilização do eleitorado, uma vez que os cidadãos se expõem a narrativas polarizadas que podem afastá-los do processo político tradicional.

Em suma, a participação eleitoral no Reino Unido entre 2005 e 2024 é um reflexo das complexas dinâmicas políticas, sociais e econômicas que moldaram o país. Os dados da Figura 7 demonstram que a mobilização do eleitorado é influenciada por uma série de fatores inter-relacionados, desde crises políticas e escândalos até questões de identidade e pertencimento. A análise desses dados pode servir como um alerta para a importância da renovação da confiança nas instituições democráticas e da necessidade de engajamento contínuo dos cidadãos na vida política.

3.11 VANTAGENS E DESVANTAGENS DO SISTEMA *FIRST PAST THE POST* (FPTP)

O sistema eleitoral conhecido como “*First Past the Post*” (FPTP), ou sistema distrital de maioria simples, é uma característica fundamental da democracia do Reino Unido, tendo sido estabelecido desde os primórdios do Parlamento Medieval, em 1264. Como já mencionado, esse modelo político divide o país em distritos eleitorais, sendo que cada um deles corresponde a uma cadeira no Parlamento. Durante as eleições gerais, os cidadãos votam em candidatos que buscam representação em seus respectivos distritos. O candidato que obtiver o maior número de votos em um distrito é eleito para ocupar uma cadeira no Parlamento. Ao término do processo eleitoral, o partido que conseguir conquistar a maioria de assentos é convidado a formar o governo, levando seu líder a se tornar o Primeiro-Ministro (STROM, 2022).

Nas últimas eleições gerais realizadas em 2024, o Reino Unido contava com 650

distritos eleitorais, distribuídos da seguinte forma: 59 na Escócia, 18 na Irlanda do Norte, 40 no País de Gales e 533 na Inglaterra. Cada partido político tem a possibilidade de apresentar apenas um candidato por distrito. O sistema não prevê a realização de segundo turno ou outras formas de garantir uma maioria absoluta, de modo que o candidato mais votado é o vencedor. Assim, o processo eleitoral pode ser visto como uma série de pequenas eleições locais, onde, em média, apenas três candidatos têm chances reais de vencer. Essa configuração resulta na dinâmica política atual, onde as eleições gerais se transformam na soma das disputas individuais de cada distrito. É importante observar que a diferença no número de cadeiras entre os países do Reino Unido pode ser atribuída a variações populacionais, mesmo que essa relação não seja a principal preocupação nesta análise (PRICE, 2011).

Ao examinar as vantagens e desvantagens do sistema FPTP, nota-se que uma das suas maiores qualidades é a formação de maiorias estáveis, uma vez que o modelo tende a dificultar o acesso de partidos menores ao Parlamento. No entanto, essa característica também se revela como um dos principais obstáculos, pois inibe a representação de minorias políticas no cenário governamental, reduzindo a diversidade de discursos políticos relevantes. Diversos países têm buscado alternativas para melhorar essa questão, como é o caso da Índia, que implementou cotas mínimas de assentos para grupos étnicos e religiosos minoritários. No entanto, o sistema eleitoral britânico notoriamente não foi concebido para assegurar uma representação proporcional entre votos e cadeiras (STROM, 2022).

Defensores do modelo FPTP argumentam que ele resulta em um governo forte e responsivo, uma vez que a estrutura eleitoral não foi criada para garantir proporcionalidade. Assim, a tendência é que um único partido se sobressaia, eliminando a necessidade de formar coalizões governamentais. Uma análise dos resultados eleitorais ao longo do século XX e nas eleições do século XXI revela que, com exceção de 1923, 1974, 2010 e 2017, todas as demais eleições resultaram na vitória de um único partido que detinha a maioria das cadeiras no Parlamento. Essa predominância permite que o partido vencedor implemente suas políticas sem grandes impedimentos, possibilitando um governo mais robusto e independente. Conseqüentemente, esse governo assume a responsabilidade quase exclusiva pelas conseqüências de suas decisões, sendo constantemente demandado a responder às exigências da população (STROM, 2022).

Além disso, o FPTP oferece uma relação clara e direta entre eleitores e representantes. Como cada distrito eleitoral elege um único membro do parlamento (MP), os eleitores têm uma figura específica a quem recorrer para representar suas preocupações e defender seus interesses locais. Essa estrutura cria uma conexão mais próxima entre eleitores e representantes, o que é particularmente vantajoso em países como o Reino Unido, onde questões regionais e locais têm grande importância. Com um MP dedicado a cada distrito, os cidadãos podem confiar que suas necessidades específicas serão levadas em consideração, o que reforça a responsabilidade do representante em atender ao seu eleitorado de forma direta (BARNETT, 2019).

O sistema FPTP também é valorizado por sua simplicidade e acessibilidade. As regras são fáceis de entender para os eleitores: em cada distrito, o candidato que recebe mais votos vence. Não há cálculos complexos para distribuição de cadeiras, como ocorre em sistemas proporcionais, nem necessidade de múltiplas rodadas de votação. Isso facilita a compreensão do processo eleitoral e aumenta a transparência nos resultados. Em um sistema FPTP, os eleitores sabem exatamente quem ganhou e por que, o que ajuda a manter a confiança pública no sistema eleitoral. Além disso, a simplicidade do FPTP reduz custos e o tempo necessário para contabilizar votos e declarar os vencedores, tornando o processo eleitoral mais ágil e econômico (ALDER; SYRETT, 2021).

Ademais, em cada distrito os candidatos devem conquistar a maioria dos votos para garantir sua eleição, isso promove campanhas baseadas em questões locais e no engajamento direto com a população. Esse aspecto do FPTP reforça a responsabilidade e a transparência dos candidatos em relação aos eleitores, pois, para vencer, eles devem convencer uma parte significativa da população de que são a melhor escolha para representá-la. Assim, o sistema cria uma dinâmica em que os representantes estão sempre voltados para os interesses de seus eleitores, promovendo uma democracia focada no atendimento das necessidades locais e no fortalecimento da representação direta (ALDER; SYRETT, 2021).

Porém, os críticos do sistema FPTP destacam as deficiências na representação proporcional, uma vez que muitos eleitores podem se sentir excluídos do processo político. Embora o objetivo principal do sistema seja formar um governo forte, ele se torna uma barreira para partidos menores, que, mesmo obtendo votações significativas, acabam por conquistar um número reduzido de cadeiras no Parlamento. No início do

século XX, os trabalhistas enfrentaram essa realidade, acumulando votos expressivos, mas conquistando um número de assentos que não correspondia à sua popularidade. Durante a segunda metade do século XX, os liberais foram as principais vítimas desse sistema, especialmente a partir da década de 1970 (BARNETT, 2019).

Nas décadas de 1950 e 1960, o bipartidarismo no Reino Unido atingiu seu ápice, com os partidos Trabalhista e Conservador se alternando no poder, sempre com maiorias significativas e percentuais elevados de votos. Por exemplo, nas eleições de 1951, os Conservadores garantiram 321 cadeiras, enquanto os Trabalhistas ficaram com apenas 304, mas, mesmo assim, conseguiram formar um governo majoritário sem necessidade de coalizões, já que o total de cadeiras dos demais partidos era de apenas 9. Contudo, o bipartidarismo não era apenas um reflexo das dificuldades enfrentadas por partidos menores, mas também se alicerçava na percepção do eleitor, que, ao compreender as regras do sistema, tende a optar por candidatos com maiores chances de vitória (BARNETT, 2019).

O cenário começou a mudar a partir dos anos 1970, quando, em 1974, o Reino Unido realizou duas eleições, uma em fevereiro e outra em outubro. Nas eleições de fevereiro, os Liberais obtiveram 19,3% dos votos, enquanto em outubro o percentual caiu para 18,3%. Essa recuperação foi significativa, considerando que quatro anos antes, o partido havia recebido pouco mais de 7% dos votos, mas a representação no Parlamento ainda era insuficiente. Em fevereiro, os 19,3% dos votos se traduziram em apenas 14 cadeiras. Em 1983, a situação se agravou ainda mais. Margaret Thatcher, que enfrentava baixos índices de popularidade, teve sua imagem elevada após a vitória na Guerra das Malvinas, permitindo que os Conservadores conquistassem 42,4% dos votos e 397 cadeiras. O Labour, sob a liderança de Michael Foot, obteve 27,6% dos votos, resultando em apenas 209 cadeiras. Os Liberais, em aliança com o recém-formado SDP, conseguiram 25,4% dos votos, mas apenas 23 cadeiras (RIBEIRO, 2014).

Esse quadro evidencia a dificuldade de representação que o sistema FPTP impõe aos partidos que não obtêm um percentual elevado de votos, refletindo uma disparidade entre a quantidade de votos recebidos e a quantidade de cadeiras conquistadas no Parlamento. Apesar de existirem exceções, a maioria dos partidos que obtêm mais de 30% dos votos tende a ser sobre-representada no sistema britânico, o que ressalta os desafios enfrentados por aqueles que buscam uma representação mais equitativa. O contexto do Reino Unido, com sua legislação e estruturas institucionais, continua a

gerar debates sobre a eficácia e a justiça do sistema eleitoral FPTP, especialmente em comparação com modelos mais proporcionais que buscam garantir uma representação mais justa e equitativa para todos os segmentos da sociedade (RIBEIRO, 2014).

Além disso, uma das principais críticas ao FPTP é que ele gera um efeito chamado “duopólio político”. Esse efeito ocorre porque, em vez de incentivar a criação de partidos diversos, o sistema tende a consolidar o poder em torno de dois partidos principais — geralmente, o Partido Conservador e o Partido Trabalhista. Com isso, candidatos de partidos menores têm pouca chance de vencer nas eleições distritais, já que os eleitores tendem a votar “estrategicamente” para impedir a vitória de um partido que desaprovam, em vez de apoiar o partido que realmente representa suas preferências. Isso não apenas limita o surgimento de novas ideias e alternativas políticas, como também cria um ciclo vicioso em que os partidos estabelecidos são constantemente reeleitos, mesmo que não representem adequadamente o desejo da maioria da população (ALDER; SYRETT, 2021).

Além disso, o sistema FPTP promove um tipo de distorção representativa conhecido como "desproporcionalidade". Isso significa que o número de cadeiras que um partido ganha no parlamento raramente reflete o percentual de votos que ele recebeu em nível nacional. Por exemplo, um partido pode obter um número significativo de votos em todo o país, mas se esses votos não estiverem concentrados em um único distrito, ele não conseguirá eleger representantes. Como resultado, muitos votos são "desperdiçados" e não têm impacto direto na composição parlamentar. Essa desproporcionalidade afeta principalmente partidos menores, cujas bases eleitorais são dispersas, como os partidos verdes ou regionais, que acabam ficando sub-representados no parlamento (BARNETT, 2019).

Outro impacto negativo do FPTP para a democracia é que ele desestimula a inovação política e a atualização das agendas dos partidos dominantes. Como não enfrentam competição séria de novos partidos, os partidos principais podem se tornar complacentes e menos responsivos às mudanças sociais e demandas emergentes da população. Em sistemas proporcionais, onde o voto é mais representativo, os partidos têm maior incentivo para responder rapidamente às questões emergentes para não perder apoio. No Reino Unido, o sistema FPTP permite que os partidos se mantenham no poder sem uma necessidade constante de adaptação, o que enfraquece o dinamismo democrático e a adaptação do sistema político às novas demandas da sociedade

(ALDER; SYRETT, 2021).

Além de prejudicar a representatividade política, o sistema FPTP também pode reduzir a participação eleitoral. Quando os eleitores percebem que seus votos têm poucas chances de eleger candidatos de novos partidos, muitos se desmotivam e optam por não participar do processo eleitoral. Isso é especialmente verdadeiro em distritos onde um partido dominante vence consistentemente, pois os eleitores de partidos minoritários nessas áreas sentem que seus votos não fazem diferença no resultado final. Esse fenômeno, chamado de “voto perdido”, pode contribuir para a alienação política e o desencanto com o sistema democrático, enfraquecendo ainda mais a qualidade da democracia (STROM, 2022).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do sistema eleitoral do Reino Unido revela um campo complexo e multifacetado que impacta diretamente a qualidade da democracia britânica. Compreender o funcionamento do sistema "*first past the post*" (FPTP), mostra-se essencial, pois essa estrutura influencia a representatividade política e molda as relações entre eleitores e eleitos. Esse sistema, embora favoreça partidos maiores e contribua para a formação de governos estáveis, carrega desvantagens notáveis, como a sub-representação de partidos menores e a exclusão de uma significativa proporção de votos que não se refletem em cadeiras parlamentares. Dessa forma, destaca-se o impacto direto do sistema eleitoral na representatividade e, conseqüentemente, na percepção de legitimidade dos representantes.

Ao longo do trabalho, a descrição das principais questões organizacionais e jurídicas que regem o sistema eleitoral e partidário britânico ilustra o equilíbrio entre tradição e adaptação às mudanças sociais e políticas. A análise da capacidade eleitoral ativa e passiva, por exemplo, evidencia a flexibilidade de participação, mas também as rigorosas qualificações e restrições que preservam a integridade do processo democrático. A existência de critérios claros sobre quem pode votar e quem é elegível a se candidatar sublinha o compromisso do Reino Unido com a construção de uma administração pública que reflete, ao máximo, a pluralidade de sua sociedade.

As tentativas de reforma do sistema FPTP, incluindo o referendo de 2011 sobre o voto alternativo, enfatizam a crescente demanda pública por um sistema mais proporcional e inclusivo. Embora não tenha resultado em mudanças imediatas, esse movimento sugere um interesse persistente em equilibrar estabilidade governamental com uma representatividade mais abrangente. Além disso, o contexto britânico serve de estudo para outras nações que enfrentam desafios semelhantes, oferecendo *insights* sobre como diferentes sistemas eleitorais podem tanto fortalecer quanto limitar os ideais democráticos.

A relevância deste estudo extrapola o entendimento do contexto britânico, proporcionando uma reflexão sobre os princípios democráticos e os caminhos para uma democracia mais representativa e inclusiva. Avaliar o sistema eleitoral do Reino Unido e suas repercussões políticas permite observar como modelos institucionais podem influenciar a qualidade da governança democrática e a confiança pública nas instituições.

Nesse sentido, embora o sistema "*first past the post*" (FPTP) no Reino Unido apresente limitações, ele pode, sim, ser considerado uma opção democrática, pois esse sistema evita a complexidade de múltiplas rodadas de votação ou de fórmulas de alocação de cadeiras, comuns em sistemas proporcionais, promovendo um processo eleitoral direto e compreensível para os eleitores. Isso fortalece a conexão entre o eleitor e o representante eleito, pois cada distrito é representado por um único parlamentar, reforçando o sentido de responsabilidade e prestação de contas entre candidato e eleitorado.

Adicionalmente, o FPTP é frequentemente associado à formação de governos majoritários estáveis, que têm a capacidade de implementar agendas políticas consistentes ao longo de mandatos inteiros, sem depender de coalizões frágeis ou de uma instabilidade política que muitas vezes caracteriza sistemas eleitorais proporcionais. Em regimes democráticos, a estabilidade governamental é uma vantagem relevante, pois favorece a implementação de políticas públicas e assegura que o governo possa atuar com uma continuidade que, em última análise, beneficia a governabilidade e o desenvolvimento nacional.

Apesar das críticas que o sistema FPTP enfrenta, especialmente no que se refere à sub-representação de partidos menores, ele ainda preserva a voz popular através de sua capacidade de decisão majoritária nos distritos individuais. Ao respeitar a escolha do candidato mais votado em cada distrito, o FPTP mantém um critério democrático claro e direto, no qual cada eleitor tem a mesma oportunidade de influenciar o resultado da eleição em seu distrito. Essa estrutura ajuda a evitar uma fragmentação excessiva no parlamento, o que poderia comprometer a governabilidade. Além disso, partidos menores podem, eventualmente, influenciar o debate político ao atuar nas eleições e ao estimular discussões sobre políticas e reformas, mesmo que sua representação parlamentar seja limitada.

Portanto, ao considerar o sistema FPTP como uma opção democrática, é importante reconhecer que ele não é perfeito e que suas limitações refletem o próprio processo de adaptação de qualquer sistema político a uma sociedade diversa e em constante mudança. O sistema majoritário britânico, embora apresente barreiras para uma plena representatividade, é um mecanismo válido dentro do espectro democrático e oferece um modelo eficaz para garantir governabilidade e responsabilidade política. Assim, o FPTP pode ser visto como um equilíbrio entre simplicidade, estabilidade e

representação, oferecendo uma contribuição legítima ao modelo democrático do Reino Unido, especialmente ao priorizar uma ligação direta entre os eleitores e seus representantes.

Para além disso, a capacidade eleitoral ativa e passiva no Reino Unido reflete o compromisso britânico com a participação democrática, permitindo que a maioria dos residentes permanentes tenham voz nas eleições nacionais — seja através do voto, seja através de uma eventual candidatura. Nesse tema, vale lembrar que o sistema eleitoral britânico mantém o voto como um direito voluntário, refletindo uma visão de liberdade individual que prioriza o engajamento espontâneo dos eleitores. Diferentemente de países que adotam o voto obrigatório, o Reino Unido confia na educação cívica e em incentivos indiretos, como o voto postal e por procuração, para estimular a participação. Essa abordagem não apenas respeita a liberdade individual, mas também reconhece a qualidade do voto consciente como um componente essencial para uma democracia saudável. Embora o modelo voluntário enfrente desafios, como a baixa participação em certas ocasiões, ele permanece adequado ao perfil cívico britânico, onde o engajamento tende a ser médio nas principais eleições, demonstrando uma sociedade que valoriza a autonomia individual no exercício de seus direitos democráticos.

Os partidos políticos no Reino Unido são peças fundamentais da estrutura democrática, servindo como veículos de representação e articulação dos interesses da sociedade. Entretanto, a baixa prosperidade de partidos menores representa uma séria limitação para a qualidade da democracia britânica. Em um contexto amplamente dominado pelos partidos tradicionais, Conservador e o Trabalhista, a presença e o crescimento de partidos alternativos são essenciais para a diversificação do debate público e para a propagação de discursos e propostas que reflitam a diversidade de opiniões da população. Embora o modelo britânico proteja a organização partidária formal através de leis como o *Political Parties, Elections and Referendums Act 2000*, que regulamenta o registro e o funcionamento dos partidos, ainda há uma lacuna significativa no apoio e na viabilização de partidos menores. Superar essa barreira se torna imperativo para fortalecer a representatividade e garantir que vozes alternativas possam influenciar efetivamente a política nacional. Assim, promover um ambiente mais acessível para partidos menores é um passo necessário para aprimorar a pluralidade democrática e responder às crescentes demandas por um sistema político mais inclusivo e representativo.

O financiamento de campanhas eleitorais no Reino Unido é regulamentado por leis que promovem a transparência e limitam a influência indevida de grandes doadores, refletindo uma preocupação com a igualdade de oportunidades e a integridade do processo eleitoral. Normas como o *Political Parties, Elections and Referendums Act 2000* estabelecem limites para gastos de campanha e exigem registros públicos de doações acima de certos valores, permitindo a supervisão pela Comissão Eleitoral. Esse modelo de financiamento não elimina totalmente as desigualdades econômicas entre partidos, mas reduz a possibilidade de desequilíbrios excessivos e favorece uma competição eleitoral mais justa. Assim, o sistema britânico de financiamento eleitoral contribui para um processo democrático mais responsável e acessível, reforçando a confiança do público na legitimidade das campanhas.

Contudo, no Reino Unido, a exclusão de candidatos independentes do financiamento público de campanhas é uma limitação à qualidade democrática do sistema eleitoral. Embora qualquer cidadão com os requisitos necessários possa se candidatar de forma independente, a ausência de apoio financeiro público cria uma barreira quase intransponível, uma vez que esses candidatos dependem exclusivamente de recursos próprios e doações privadas, enfrentando uma desvantagem significativa em comparação com os candidatos vinculados a partidos. Esse cenário dificulta a eleição de representantes independentes, reduzindo a diversidade de vozes no Parlamento e limitando o acesso de propostas que não se alinham com as agendas dos partidos tradicionais. Se o sistema permite a candidatura independente, é fundamental que ele também ofereça um suporte financeiro mínimo, promovendo um campo mais equilibrado e assegurando que a possibilidade de eleição não dependa exclusivamente de filiação partidária. Ampliar o financiamento público para incluir candidatos independentes seria, portanto, um passo importante para democratizar ainda mais o processo eleitoral e para fortalecer a representatividade no Reino Unido.

Por fim, a legislação do Reino Unido estabelece sanções rigorosas contra práticas ilegais no processo eleitoral, como corrupção, compra de votos e abuso de recursos de campanha, visando garantir a lisura e a justiça das eleições. As infrações eleitorais são tratadas com severidade, e a Comissão Eleitoral, junto com tribunais especializados, possui competência para fiscalizar e punir os responsáveis por condutas ilícitas. Esse sistema de controle reforça a seriedade com que o Reino Unido trata a integridade de seu processo democrático, sendo fundamental para preservar a legitimidade das eleições e a confiança pública nas instituições políticas. Dessa forma, o

regime britânico de prevenção e punição de ilícitos eleitorais demonstra uma governança comprometida em proteger o processo eleitoral de práticas que possam comprometer sua equidade e transparência

Em suma, atualmente o Reino Unido é uma democracia eleitoral plena, que consolidou o regime democrático ao longo dos séculos, por meio de uma série de tradições particulares ao país e de outras compartilhadas com demais países do mundo. No entanto, essa estrutura consolidada precisa de ajustes para responder às demandas de uma sociedade cada vez mais plural. Em especial, é essencial promover maior protagonismo aos partidos menores, permitindo que ideias e discursos alternativos tenham espaço e representatividade efetiva. Além disso, a inclusão de financiamento público para candidaturas independentes fortaleceria a igualdade de oportunidades no processo eleitoral, garantindo que a participação política não seja limitada àqueles ligados a grandes partidos. Por fim, melhorias pontuais em legislações segregadoras, como as leis anti-imigração, são necessárias para que a democracia britânica reflita mais fielmente os valores de inclusão e representatividade, atendendo às complexas necessidades de uma sociedade moderna e diversa — e atendendo aos ideais de uma democracia ocidental do Século XXI.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALDER, John; SYRETT, Keith. **Constitutional and Administrative Law**. London: Bloomsbury Publishing, 2021.
- ANSTEAD, Nick. Data-driven campaigning in the 2015 United Kingdom general election. **The International Journal of Press - Politics**, v. 22, n. 3, p. 294-313, 2017.
- BARNETT, Hilaire. **Constitutional and Administrative Law**. London: Routledge, 2019.
- BLACKBURN, Robert. **The Electoral System in Britain**. New York: St. Martin's Press, 1995.
- BOBBIO, Norberto. **Era dos direitos**. São Paulo: Elsevier Brasil, 2004.
- BOCHEL, Hugh; POWELL, Martin. **The Conservative Governments and Social Policy**. Bristol: Policy Press, 2024.
- BREAUX, Cory Louis. **Democracy on the Ballot: Direct Democracy in California and the United Kingdom**. Dissertação de Mestrado. The University of North Carolina at Chapel Hill, 2018.
- BROWN, Gordon. **Beyond the Crash: Overcoming the First Crisis of Globalization**. Nova Iorque: Simon and Schuster Ltd., 2011.
- BURKE, Edmund. **Reflexões sobre a Revolução na França**. São Paulo: Edipro, 2019.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. Portugal: Leya, 2023.
- CHILD, Susan. **Politico's Guide to Parliament**. London: Politico's Publishings, 2002.
- CLARKE, Harold D.; GOODWIN, Matthew J.; WHITELEY, Paul. **Brexit**. Cambridge: Cambridge University Press, 2017.
- DIÓGENES, Kennedy. **O Processo e o Direito Eleitoral**. Natal: Unilivreira, 2024.
- DOMMETT, Katharine; FLINDERS, Matthew. The centre strikes back: Meta-governance, delegation, and the core executive in the United Kingdom, 2010–14. **Public Administration**, v. 93, n. 1, p. 1-16, 2015.
- DOMMETT, Katharine; POWER, Sam. Monitoring digital election campaigns: Assessing the transparency ecosystem in the United Kingdom. **Politics**, v. 44, n. 1, p. 119-139, 2024.
- DUVERGER, Maurice. **Os Partidos políticos**. Trad. Cristiano Monteiro Oiticica. Brasília: EdUnB, 1980.
- DYSON, Stephen Benedict. Personality and foreign policy: Tony Blair's Iraq decisions. **Foreign policy analysis**, v. 2, n. 3, p. 289-306, 2006.

- FISHER, Justin et al. **The General Election 2005: Campaign Analysis**. Report produced for the Electoral Commission, 2005.
- FORMAN, Nigel. **Constitutional Change in the UK**. London: Routledge, 2003.
- HOBOLT, Sara B. Brexit and the 2017 UK general election. **Journal of Common Market Studies**, v. 56, p. 39-50, 2018.
- HOBSBAWM, Eric. **A Era das Revoluções: 1789-1848**. São paulo: Editora Paz e Terra, 2015.
- INSTITUTE FOR GOVERNMENT. Rules for Funding for Political Parties, 2024. Disponível em: <https://www.instituteforgovernment.org.uk/explainer/rules-funding-political-parties>
- JAMES, Toby S.; CLARK, Alistair. Electoral integrity, voter fraud and voter ID in polling stations lessons from English local elections. In: **Building Inclusive Elections**. Routledge, p. 78-97, 2020.
- JOHNSTON, Ron; PATTIE, Charles. Electoral systems, geography, and political behaviour: United Kingdom examples. In: **Revitalizing electoral geography**. Routledge, p. 31-57, 2016.
- LANÇA, Daniel Perrelli. **Direito Eleitoral Comparado: Um Esboço dos Modelos Brasileiro, Português e Britânico**. Dissertação de Mestrado. Portugal: Universidade de Lisboa, 2011.
- LARANGEIRA, Waghner Deganutti. Como a Cultura e a Educação Influenciam a Obrigatoriedade do Voto em uma Democracia e a Ascensão de Governos Autoritários. **Anais do EVINCI-UniBrasil**, v. 8, n. 2, 2022.
- LUNDBERG, Thomas Carl. **Electoral systems in context: United Kingdom**. Oxford: Oxford University Press, 2018.
- MARCONI, M. de A.; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2004.
- MCKAY, William. **Erskine May's Treatise on The Law, Privileges, Proceedings and Usage of Parliament**. London: Lexis Nexis, 2004.
- MILLER, Christopher M. **Rethinking majoritarian modification: Toward an explanatory theory of electoral system reform in Canada, the UK, and New Zealand**. Dissertação de Mestrado, Western Washington University, 2015.
- MIRANDA, Jorge. **Curso de Direito Constitucional**. Portugal: Editora Universidade Católica, 2020.
- MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. Editora Atlas, 2024.
- NICOLAU, Jairo. **Sistemas eleitorais**. São Paulo: Editora FGV, 2015.
- OLIVER, Dawn. **Constitutional Reform in the UK**. Oxford: Oxford University

Press, 2003.

OPEN COUNCIL DATA UK. **Open Council Data UK: Councillor data resources for psephologists, campaigners and charities**, 2024. Disponível em: https://en.wikipedia.org/wiki/List_of_political_parties_in_the_United_Kingdom#cite_note-29 e também disponível em: <https://opencouncildata.co.uk/>

PRICE, Richard. **Parker's Law and Conduct of Elections - Binder 1**. London: Lexis Nexis, 2011.

PROSSER, Christopher. The end of the EU affair: the UK general election of 2019. **West European Politics**, v. 44, n. 2, p. 450-461, 2021.

PEELISH, Natalie. A Theoretical Account of Electoral Reform in the UK. **Penn Journal of Philosophy**: v. 11, 2017.

PUTNAM, Robert et al. Social capital: Measurement and consequences. **Canadian journal of policy research**, v. 2, n. 1, p. 41-51, 2001.

RADUCHA, T., KLAMUT, J., Cremades, R., Bouman, P., & Wiliński, M., 2023. Vulnerability of democratic electoral systems. **Revista Physics.soc-ph**, ed. agosto de 2023, 2023.

RIBEIRO, Ricardo. **The winner takes it all: o problema da representatividade no sistema eleitoral do Reino Unido**. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, 2014.

ROBINSON, Chris. **Electoral systems and voting in the United Kingdom**. Edimburgo: Edinburgh University Press, 2010.

SARTORI, Giovanni. **Partidos e Sistemas Partidários**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1987.

STROM, Victoria. **The First Past the Post System and its Effects on Democratic Representation in the British Parliament**. Bachelor's Thesis. Linnaeus University, 2022.

TUDOR, Jack. **Are Certain Elections More Predictable than Others? A Series of Bivariate Analyses of the Impact of Electoral Characteristics Upon the Predictability of British National Elections from 1945 to 2017**. Dissertação de Mestrado. Swansea University, 2020.

VIRGA, Pietro in TRANSMONTE, Baldomero Cores. **Dicionário de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1987.

WATT, Bob. **UK Election Law – A Critical Examination**. London: Glass House Press, 2006.

WEBER, Max. **A política como vocação**. Brasília: EdUnB, 2003.

LISTA DAS LEGISLAÇÕES UTILIZADAS

Air Force Act 1955;

Army Act 1992;

Buildings Societies Act 1986;

British Nationality Act 1981;

Civil Partnership Act 2004;

Companies Act 1985;

Education and Adoption Act 2016;

Elections Act 2022;

Electoral Administration Act 2006;

Employment Rights Act 1996;

Equality Act 2006;

Forfeiture Act 1870;

Friendly Societies Act 1974;

Health and Social Care Act 2012;

Homelessness Reduction Act 2017;

House of Commons Disqualification Act 1975;

House of Commons Removal of Clergy Disqualification Act 2001;

Immigration Act 2016;

Insolvency Act 1986;

Investigatory Powers Act 2016;

Ireland Act 1949;

Limited Liability Partnership Act 2000;

Magna Carta Libertatum (1215);

Mental Health Act 1983;

Nationality and Borders Act 2022;

National Living Wage Act 2016;

Parliament Act 1911;

Parliament Act 1949;

Parliamentary Constituencies Act 1986;

Political Parties, Election and Referendum Act 2000;

Police Act 1996;

Police, Crime, Sentencing and Courts Act 2022;

Race Relations (Amendment) Act 2000;

Registration of Political Parties Act 1998;

Representation of the People Act 1981;

Representation of the People Act 1983;

Representation of the People Act 1985;

Representation of the People Act 2000;

Septennial Act 1715;

Sex Discrimination Act 1975;

Sexual Offences (Amendment) Act 2000;

Trade Union and Labour Relations (Consolidation) Act 1992.